



## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da pregoeira, nomeada pela **Portaria nº 1955/2021 do dia 25/08/2021**, e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, em atendimento ao OFÍCIO Nº 1996/2021, contendo a respectiva autorização da Ilma. Sra. Jaqueline Moreira da Silva, Secretária de Educação, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADO (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO, ABRANGENDO OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NA MODALIDADE REGULAR E EJA)**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Estadual nº 12.986/2006, Decreto Estadual nº 32.539/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>26/11/2021 às 09h:30min</b>	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: <b>26/11/2021 às 09h:30min</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>26/11/2021 às 10h:00min</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL	
ENDERECO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>	
PREGOEIRA: IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU	E-MAIL: <a href="mailto:paulistapregao@gmail.com">paulistapregao@gmail.com</a>
TELEFONE: (81) 99635-0371	
ENDERECO: Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26 - Nobre – Paulista – PE – CEP: 53.401-560.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF</b> . <b>OBSERVAÇÃO:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

## 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADO (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO, ABRANGENDO OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NA MODALIDADE REGULAR E EJA)**.

1.2. Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, os seguintes documentos:





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TABELA DE PRECIFICAÇÃO;

ANEXO III – RELAÇÃO DE ESCOLAS;

ANEXO IV – QUADRO DE MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO.

1.3. A descrição detalhada contendo as especificações e condições da prestação dos serviços a serem contratados estão discriminadas nos **anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.**

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões - BLL;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitador, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3. É vedada, na presente licitação, a participação de:





3.3.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município do Paulista, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **Bolsa de licitações e leilões – BLL**, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico a licitante deve entrar em contato com o site [www.bllcompras.org.br.](http://www.bllcompras.org.br.);

3.5. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste edital;

3.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da proposta comercial, para fazer valer o direito de prioridade do desempate;

3.7.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na cota principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas;

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.





#### 4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c. Abrir as propostas comerciais;
- d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

4.2.1.1. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

4.2.2. A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta comercial e lances sucessivos de valores, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.2.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital;

4.2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;

4.2.10. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;

4.2.11. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas comerciais recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.2.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.2.15. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

4.2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.2.17. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.2.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### 4.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





4.3.1. As licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores(as) Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.3.3.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.3.3.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.3.3.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 4.4. DO ENCERRAMENTO

4.4.1. O tipo de encerramento é **ABERTO E FECHADO**, o qual ocorre primeiramente a disputa por 15 (quinze) minutos e avança automaticamente sem prévio aviso para o randômico, que pode ficar de 1 (um) segundo e chegar a 10 (dez) minutos. Após o período randômico, o sistema avança para encerramento fechado 1 (um) por 5 (cinco) minutos e, caso não haja lances neste período, avança para o fechado 2 (dois) por mais 5 (cinco) minutos;

4.4.2. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances e após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação da proposta de menor valor;

4.4.3. O(A) pregoeiro(a) deverá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.4. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus valores ao da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos valores cotados iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame. As licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema;

4.4.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do





participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

4.4.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a menor proposta de e valor estimado para a contratação;

4.4.7. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior;

4.4.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor;

4.4.9. Quando for constatado o empate, conforme estabelece a LC nº123/2006 e alterações, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor. Após o desempate, deverá o(a) pregoeiro(a) ainda, negociar um melhor valor caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

4.4.10. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao(à) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

4.4.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital;

4.4.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

#### 4.5. DILIGÊNCIA

4.5.1. O(A) pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de valores unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

4.5.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

4.5.3. **Em caso de impossibilidade de autenticação dos documentos de habilitação via internet**, o(a) pregoeiro(a) solicitará diligência à licitante ofertante do menor valor de lances o encaminhamento destes em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

4.5.3.1. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

4.5.4. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no subitem 4.5.3. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;





4.5.5 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta comercial ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

#### 5– DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. A descrição, os quantitativos e os valores máximos admitidos, estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	Licença da solução hibrida on/off-line do Portal Educacional incluindo suporte técnico	LICENÇA POR ALUNO	17505	19,00	332.595,00	<b>3.991.140,00</b>
2	Licença de software da plataforma de jogos com realidade virtual	LICENÇA POR ALUNO	3302	3,00	9.906,00	<b>118.872,00</b>
3	Software para instalações em tablet, celular e/ou notebook	LICENÇA POR DISPOSITIVO	1300	260,00	-----	<b>338.000,00</b>
4	Treinamento de Usuário	TREINAMENTO POR USUÁRIO	1300	358,75	-----	<b>466.375,00</b>
5	Operação assistida - Diretor Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	1056	140,00	-----	<b>147.840,00</b>
6	Operação assistida - Coordenador Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	2112	110,00	-----	<b>232.320,00</b>
7	Operação assistida - Serviço de Suporte Técnico e Pedagógico Especializado	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	10560	32,00	-----	<b>337.920,00</b>
<b>VALOR TOTAL FINAL (R\$)</b>					<b>5.632.467,00</b>	

5.2. O detalhamento das condições e especificações do objeto se encontram descritas no termo de referencia (ANEXO I deste edital).

5.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO – Entende-se que o serviço objeto deste edital, recurso tecnológico educacional integrado (online e off-line), para apoio didático-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, em lote único tem por objetivos facilitar o gerenciamento contratual, bem como obter economia de escala, reduzindo custos para a Administração. De acordo com o informativo de licitações e contratações nº 147 do TCU, item 5, “É lícito o agrupamento em lote de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação





entre si. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento.

#### 6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor máximo admitido para a presente contratação será de **R\$ 5.632.467,00 (cinco milhões seiscientos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**, determinado conforme média obtida nas cotações de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração;

6.2. As licitantes que, após a fase de disputa de lances tiverem sua proposta com valores unitários ou totais acima do orçado pela administração, serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS**.

#### 7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao objeto deste certame ocorrerá por conta da seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Atividade	4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Elemento	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte	11110000 – Receita de impostos e Transferência de impostos – Educação.

#### 8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.1.1. O cadastro e encaminhamento da proposta e documentos de habilitação no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentações;

8.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples;

8.1.2.1. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) pregoeiro(a) ou servidor(a) do órgão ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Comissão Permanente de Licitação de Pregão, localizada na Secretaria de





Administração do Município do Paulista, síta à Rua Dr. Demócrata de Souza, nº 26, Nobre, Nobre, Paulista/PE,  
CEP: 53.401-560, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) da sessão;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor(a) Individual, será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

8.4. As ME/EPP/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

8.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 9 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A licitante deverá anexar sua **PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema BLL, a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública conforme consta no preâmbulo deste edital quando, então encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

9.1.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

9.1.2. Deverão estar incluídos nos valores todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado;





- 9.1.3. Deverá estar expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- 9.1.4. Deverá apresentar validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de comunicação da licitante.

9.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- 9.2.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 9.2.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
- 9.2.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- 9.2.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3. Na proposta comercial deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ser informado no campo próprio as **especificações, quantidades, marcas/modelos/referências dos produtos ofertados**, às quais ficarão vinculadas, valores unitários e totais e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP;

**9.3.1. A exigência constante do subitem 9.3 acerca da marca/modelo dos itens, deverá ser atendida por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta comercial nos moldes de funcionalidade do Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões por ocasião da formalização de valores pela licitante participante sem prejuízo da prerrogativa da realização de diligência para sanear a ausência de informação necessária à identificação do produto ofertado;**

**9.3.2. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo “MARCA PRÓPRIA” no campo reservado à indicação da marca, vedada a utilização do termo “SIMILAR”;**

9.4. O objeto deverá ser apresentado em total conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos;

9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão;

9.6. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

9.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta;





9.9. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 9.10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

9.10.1 A proposta comercial ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ser anexada em formato digital no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, EXCLUSIVAMENTE, através do sistema BLL, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial para fins de exame de aceitabilidade dos valores, no prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a);

9.10.1.1. A proposta readequada deverá, também, ser enviada em **formato de texto editável** (Exemplo: .doc – Word) com o propósito de elaboração da ata de registro de preços e do contrato.

**OBSERVAÇÃO:** Acerca do ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, trata-se APENAS DE UM MODELO, devendo a licitante adequá-lo às suas qualificações e elementos para elaborar a proposta comercial.

### 10 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os valores máximos fixados no ITEM 5 deste edital;

10.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

10.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste edital, passando o(a) pregoeiro(a) a examinar as propostas;

10.5. A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem valores baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.





10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

10.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria licitante;

10.8. A cada lance ofertado, a licitante será informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.11. O tipo de encerramento da fase de lances será **ABERTO E FECHADO**, o qual fica em disputa por 15 (quinze) minutos e avança automaticamente sem aviso para o período **randômico** que pode durar **de 1 (um) segundo a 10 (dez) minutos**, decidido pelo sistema e, avançando posteriormente ao **fechado 1 por 5 (cinco) minutos** e, caso não haja lances neste período, avança para o **fechado 2 por mais 5 (cinco) minutos**;

10.12. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação da proposta de menor valor;

10.13. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao valor, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em preço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.14. **Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus valores ao da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído o registro dos valores cotados iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame. As licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema;**

10.15. Realizada a negociação, o(a) pregoeiro(a) procederá com a habilitação na forma do **ITEM 11** deste edital;

10.16. Para cumprimento do **ITEM 11** deste edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo(a) pregoeiro(a), através do sistema, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**;





10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do(a) pregoeiro(a);

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior;

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital;

10.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

10.22. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

10.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

10.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

## 11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema eletrônico, a proposta escrita, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**11.1.1. As licitantes DEVERÃO encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;**

11.1.2. Caso haja alguma documentação que não esteja discriminada no sistema e, por ventura, não esteja disponível a opção “outros documentos” será permitido que tais documentações sejam encaminhadas por e-mail para o endereço [paulistapregao@gmail.com](mailto:paulistapregao@gmail.com) APENAS após a declaração da LICITANTE VENCEDORA da fase de lances;





11.1.3. Em caso de falha no sistema ou impossibilidade anexação dos documentos de habilitação, será permitido o envio de tais documentações por e-mail, bem como de forma física **apenas mediante comprovação de tal lapso** para participação no certame.

11.2. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

#### **11.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de **TODAS** as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

11.4.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

11.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.





#### 11.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.1.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

11.5.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

Nas licitações com participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, conforme preceitua o § 4º, do art. 5º do Decreto nº 45.140, de 19 de outubro de 2017. Se as citadas empresas participarem da Cota Principal deverão apresentar obrigatoriamente o patrimônio líquido.

11.5.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

11.5.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social (Acórdão TCU nº 484/2007 – Plenário).

11.5.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.1.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5.2. Comprovação do **patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou lote pertinente;

11.5.3. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido





o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.5.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.5.4.1. A certidão acima descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.5.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

#### **11.6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.6.1. Comprovação através de certidão(ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

11.6.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes características:

- 1) Razão Social, CNPJ e dados do contrato do órgão (ou empresa) emissor;
- 2) Descrição do objeto contratado;
- 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

11.6.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o ITEM;

11.6.4. **NÃO TERÁ VALIDADE ALGUMA** o atestado emitido pela própria licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.

11.6.5. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas para o objeto;

11.6.6. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

11.6.7. A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar **PROVA CONCEITO**, para comprovar a sua capacidade de executar os serviços objeto do certame. Tal comprovação será realizada através da demonstração do funcionamento do sistema computacional educacional e da solução de realidade virtual ofertadas;

11.6.7.1. No que se refere o subitem acima, os procedimentos detalhados para realização da prova conceito se encontram no termo de referência (ANEXO I deste edital).





11.6.8. Ficam desde logo advertidos os licitantes que as soluções e equipamentos utilizados durante a prova conceito devem atender a todas as especificações técnicas listadas no termo de referência (ANEXO I deste edital), sob pena de desclassificação imediata da licitante, excetuando-se os recursos de segurança para a comunicação de dados;

11.6.9. A licitante classificada com menor preço global será convocada em dia e local certo e determinado para realizar a prova conceito, o qual deverá ser concluído em no máximo 06 (seis) horas em um único dia útil, no horário de 8h00min às 18h00min;

#### 11.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.7.1. Declaração, para atender ao disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital;

11.7.2. Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital;

11.7.3. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, com base no inciso III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital;

11.7.4. Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste edital;

11.7.5. Apresentar declaração de dados cadastrais preenchida, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste edital.

#### 12 – DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. O(A) pregoeiro(a) verificará se a licitante que apresentar o menor valor final se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.7 deste edital, através de consulta aos seguintes websites:

- a. [efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade)
- b. <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

12.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 12.1, a licitante será **DESCLASSIFICADA**, devendo o(a) pregoeiro(a) repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial para fins de exame de aceitabilidade do valor, **EXCLUSIVAMENTE**, através do sistema BLL, no prazo **MÁXIMO** de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), na forma do item 9 deste edital.





12.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

12.3.2. A licitante responsabilizar-se-á por toda a documentação encaminhada pela mesma, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

12.3.3. **Os arquivos encaminhados deverão estar perfeitamente LEGÍVEIS;**

12.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco megabytes);

12.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

12.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no ITEM 12.3, será **DESCALIFICADA** ou **INABILITADA** do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta comercial e dos documentos de habilitação, cabendo ao(a) pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

### 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data limite fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e deverá registrar tal pedido **EXCLUSIVAMENTE** através do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre o requerimento no prazo de até **02 (dois) dias úteis ou 48 (quarenta e oito) horas**. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior deste edital;

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;

13.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) terá um prazo de **30 (trinta) minutos** para fazê-lo através do sistema, manifestando sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo(a) pregoeiro(a), com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente;

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;





13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.7 Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos, caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

#### 15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, a Administração, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços resultante deste certame, sendo documento vinculativo obrigacional;

15.2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a ata de registro de preços, bem como o contrato, sem justificativa por escrito, o(a) pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da ata de registro de preços.

15.3. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 16 – DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão gestor e único participante da ata de registro de preços.





16.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da ata de registro de preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### 17 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

17.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Administração convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

17.2.1. O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

#### 18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste pregão será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Obrigando-se o **FORNECEDOR** a garantir o objeto pelo prazo referido.

#### 19 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.982/2013;

19.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

19.3. Cabe ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;





19.4. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à ata de registro de preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

19.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.

## 20 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. À **Secretaria Municipal de Educação**, órgão gestor da ata de registro de preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 20.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
- 20.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
- 20.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 20.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 20.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da ata de registro de preços;
- 20.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na ata de registro de preços.

## 21 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

21.1. O órgão ou entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 21.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 21.1.2. Comunicar à detentora da ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 21.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa detentora da ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 21.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;





21.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.

## 22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao patrimônio público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços:
  - n.1) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

22.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.





## 23 – DO CONTRATO

23.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato;

23.2. O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sítio na Praça Agamenon Magalhães, S/N – Centro – Paulista/PE, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo;

23.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

23.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

23.5. A contratação será precedida da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

## 24 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

24.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do CONTRATO, preferencialmente, nas instalações da CONTRATANTE;

24.2. A disponibilização do Datacenter será iniciada em até **5 (cinco) dias** após a data de assinatura do contrato, e deverá estar em plena operação, em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos, em até **30 (trinta) dias** após a data de assinatura do contrato.

24.2.1. O detalhamento da execução dos serviços objeto deste edital está disponibilizado no termo de referência (ANEXO I).

## 25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, especialmente para:





- 25.1.1. Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- 25.1.2. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- 25.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 25.1.4. Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 25.1.5. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- 25.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;
- 25.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 25.1.8. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.

## 26 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- 26.1.1. Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;
- 26.1.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 26.1.3. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 26.1.4. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 26.1.5. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;
- 26.1.6. Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;





- 26.1.7. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- 26.1.8. Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência.
- 26.1.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- 26.1.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 26.1.11. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 26.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- 26.1.13. Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- 26.1.14. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- 26.1.15. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 26.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 26.1.17. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.

## 27 – DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento referente aos serviços se dará, num prazo de até 15 (quinze) dias a contar do atesto do documento fiscal, e nas seguintes formas:

- 27.1.1. Para as licenças da solução híbrida e do software da plataforma de jogos com realidade virtual será feito de forma mensal durante a vigência contratual, de acordo com a quantidade de licenças fornecidas e o valor contido na proposta da CONTRATADA;





27.1.2.Para as licenças de tablet's e notebook's após a disponibilização das licenças para instalação e configuração nos dispositivos e apresentação da nota fiscal.

27.2.O pagamento referente aos serviços de treinamento será efetuado durante a vigência do contrato com levantamento mensal da quantidade de usuários treinados constante na nota fiscal emitida;

27.3.O pagamento referente aos serviços de operação assistida será efetuado de forma mensal após a entrega do relatório de acompanhamento dos resultados e a execução dos serviços com as respectivas UST consumidas e após a apresentação de relatórios;

27.4.A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

27.5.Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

27.6.A repactuação obedecerá aos preços praticados no mercado e, no que couberem, às instruções baixadas pelo Poder Executivo;

27.7.O reajuste será precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

27.8.Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência.

## 28 - DA FISCALIZAÇÃO

28.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação as atribuições de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades contidas neste edital e seus anexos, bem como fiscalizar o contrato nos aspectos técnicos e administrativos.

28.2. Preposto:

28.2.1. Para a coordenação dos serviços e para a gestão administrativa do CONTRATO, em conformidade com o Art. 68 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo e um eventual substituto.

28.3. Equipe Técnica da CONTRATADA:

28.3.1. São os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços constante neste edital.





## 29 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

29.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 30 – DAS PENALIDADES

1.1.30.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.2.

1.3.30.2. Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1.4.

1.5.30.3. Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas.

1.6.

1.7.30.4. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido.

1.8.

1.9.30.5. A cada ocorrência, conforme definido abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação.





1.10.30.6. Ocorrências na prestação de serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	PONTOS
1.	Sempre que um chamado, classificado como Severidade “1” ou “2”, não for encerrado no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, após tolerância de, até, 4 (quatro) horas subsequentes.	5
2.	Deixar de disponibilizar novas versões do sistema.	5
3.	Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do INTO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.	10
4.	Deixar de entregar os produtos/serviços previstos na Ordem de Serviço no prazo estipulado.	10
5.	Deixar de atender os requisitos dos Níveis de Serviços previstos em Contrato.	5

1.11.30.7. Faixa de Pontuação – Penalidades

1.12.

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE MULTA
Até 5	Advertência
6-10	0,3% por fração
11-20	0,6% por fração
21-30	0,9% por fração
Acima de 30	2% por fração

1.13.30.8. A pontuação anotada será cumulativa e, conforme a faixa de pontuação alcançada será aplicado o percentual de multa ou advertência.

1.14.

1.15.30.9. O percentual de penalidade será calculado sobre o valor da referida O.S. e descontado desse mesmo valor.

1.16.

1.17.30.10. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.





1.18.30.11. A rescisão por inexecução contratual será precedida de punição com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.19.

1.20.30.12. Qualquer penalidade aplicada será precedida do contraditório e ampla defesa.

### 31 – DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

### 32 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

32.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93 e alterações, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

32.3. O presente processo de licitação poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

32.4. Quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto à CPL PREGÃO no local e horário indicados no preâmbulo deste edital ou pelo endereço de e-mail [paulistapregao@gmail.com](mailto:paulistapregao@gmail.com).

32.5. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitador, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

32.6. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

32.7. As proponentes são plenamente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

32.8. É facultada à CPL PREGÃO , à Procuradoria de Contratos da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, à Secretaria de Municipal de Educação ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO  
PROCESSO Nº 163/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

CPL - PREGÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

---

32.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 27 de outubro de 2021.

---

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU  
PREGOEIRA

---

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada em recurso tecnológico educacional integrado (online e off-line), para apoio didático-pedagógico em todas as áreas do conhecimento do Ensino Básico, abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (na modalidade regular e EJA).

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos contínuos que ofertem: sistema educacional integrado de conteúdo pedagógico, em meio digital, aos estudantes da rede municipal de ensino do Paulista, através de solução tecnológica acessível em navegador de internet e aplicativo (*online* e *off-line*) para dispositivos móveis, compatível com sistema operacional *mobile*, abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (na modalidade regular e EJA); licenças, serviços de implantação; suporte e serviço de operação assistida, conforme especificações deste termo de referência.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA**

**4.1. Fundamentação legal**

4.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em observância com a legislação vigente e com as recomendações emanadas dos Órgãos de Controle, em especial ao Art. 37 da Constituição Federal Brasileira, e tem amparo nos seguintes dispositivos legais:

- a. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- c. Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

**4.2. Justificativa**

4.2.1. A Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de melhorar a educação básica do Município do Paulista e consequentemente o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que para 2019 as notas médias anos iniciais e finais foram respectivamente 5,1 e 4,2. As metas projetadas para 2021 são respectivamente 5,6 e 4,7, propõe a contratação de novas



soluções tecnológicas, que integradas às salas de aula, promovam a inclusão digital dos professores e que transformem os ambientes educacionais, motivando os alunos na busca e na prática do conhecimento transmitido.

- 4.2.2. As soluções tecnológicas consistirão em conteúdos digitais multimídia, disponibilizados em plataforma na Internet (on-line) e de forma off-line, inclusive contemplando o uso em equipamentos móveis, com recursos de *e-learning*, para o devido controle e monitoramento da aprendizagem e serviços.
- 4.2.3. A demanda pelas tecnologias digitais se tornou ainda mais necessárias pelos efeitos proporcionados pela pandemia da COVID-19, que vem exigindo repensar o processo de ensino e aprendizagem com o uso intensivo das tecnologias digitais, para seu uso dentro e fora da sala de aula.

#### 4.3. Objetivo geral

- 4.3.1. Dotar as instituições educacionais da Rede Pública Municipal do Paulista, de um sistema educacional integrado, para apoio didático-pedagógico em todas as áreas do conhecimento do Ensino Básico, por meio de acesso online e off-line (tecnologia híbrida) de conteúdos digitais em (Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História e Geografia).

#### 4.4. Objetivos específicos

- 4.4.1. Fornecer recursos de apoio didático-pedagógico em todas as áreas do conhecimento nos moldes deste Termo de Referência;
- 4.4.2. Fornecer conteúdos em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia para atender ao Ensino Fundamental (Anos iniciais e anos finais), nas modalidades regular e EJA;
- 4.4.3. Os conteúdos supracitados também devem ser disponibilizados para dispositivos móveis, dispositivos com tela sensível ao toque (celular, tablets e notebooks);
- 4.4.4. Implementar uma integração das mídias digitais ao currículo, de forma alinhada aos livros didáticos adotados na secretaria e competências explicitadas nas avaliações de rede (SAEPE, SAEB e IDEB);
- 4.4.5. Permitir o gerenciamento do processo de ensino e aprendizagem, por meio de recursos multimidiáticos e avaliações periódicas, considerando-se a demanda e o contexto educacional da Secretaria de Educação Municipal;
- 4.4.6. Permitir que os professores atuem como mediadores e intervenientes do processo educativo de seus alunos, por meio da administração de suas aulas, via sistema informatizado, de forma que os conceitos teórico-científicos propiciem a construção cognitiva do aluno de modo mais prazeroso;
- 4.4.7. Oferecer aos alunos, professores e gestores educacionais, dentre outros profissionais atuantes no projeto, indicadas neste Termo de Referência, um ambiente de relacionamento para socialização de suas ações e atividades e para o fortalecimento da cultura tecnológica;
- 4.4.8. Treinar professores, gestores e demais profissionais da Secretaria de Educação Municipal para



o domínio das ferramentas disponíveis na solução oferecida, bem como nas ferramentas, módulos e conteúdos que vierem a ser implantados posteriormente;

- 4.4.9. Disponibilizar uma ferramenta para a construção de suas próprias atividades pedagógicas;
  - 4.4.10. Oferecer avaliação diagnóstica e periódica no sentido, de aplicar um programa de reforço escolar visando à melhoria dos índices educacionais deficitários (SAEPE, SAEB e IDEB);
  - 4.4.11. Fornecer serviços de Direção, coordenação e supervisão pedagógica, suporte técnico e desenvolvimento de aplicações específicas às necessidades da região;
  - 4.4.12. Disponibilizar jogos educacionais e jogo de realidade virtual – RV, para o acompanhamento do índice de Massa corporal (IMC) e curva de crescimento dos alunos;
- 4.5. Resultados esperados
- 4.5.1. Com o desenvolvimento e a implantação do sistema, de que trata este Termo de Referência, espera-se os seguintes resultados:
  - 4.5.2. Melhoria da qualidade da educação no município, por meio da viabilização do domínio dos alunos de habilidades fundamentais para o pleno exercício da cidadania e para a minimização das desigualdades socioculturais;
  - 4.5.3. Desenvolvimento de trabalhos cooperativos e investigativos entre professores e alunos, compartilhando as responsabilidades pela aprendizagem;
  - 4.5.4. Contato de alunos e de professores do Ensino Básico com metodologias que utilizem o computador como ferramenta didática no processo de ensino e de aprendizagem, sensibilizando-os para a utilização adequada das tecnologias no ambiente escolar;
  - 4.5.5. Promoção da inclusão social e digital, por meio do domínio dos recursos tecnológicos pelos alunos, ao desenvolverem e ampliarem competências nas diversas áreas do conhecimento, e pelos professores, ao aprenderem e dominarem o computador como ferramenta didática;
  - 4.5.6. Motivação, interesse e curiosidade nos alunos, mobilizando-os a aprender e a gostar da escola e das aulas;
  - 4.5.7. Contribuição para a redução da evasão escolar, da defasagem idade-série e do índice de repetência;
  - 4.5.8. Contribuição para a melhoria dos resultados dos alunos da rede pública de ensino nos exames nacionais de avaliação de desempenho;
  - 4.5.9. Contribuição para o conhecimento da realidade do índice de massa corporal (IMC) e curva de crescimento dos alunos.

## 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1. A prestação de serviços técnicos na área educacional e de tecnologia da informação, compreendendo as atividades supracitadas no objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2005, devendo ser CONTRATADA por intermédio de Pregão;
- 5.2. Neste sentido, deve-se registrar que os requisitos de qualificação técnica e desempenho necessário





para o atendimento dos serviços explicitados no Termo de Referência, no qual constam os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos serviços, foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado e representa a real demanda do CONTRATANTE, razão pela qual pode ser adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o julgamento objetivo das propostas;

**6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A disponibilização do Datacenter será iniciada em até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato, e deverá estar em plena operação, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. A subcontratação do objeto deste termo de referência somente é permitida para os serviços de operação assistida, em virtude, de ser serviço intelectual educacional do software em questão.

**8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do CONTRATO, preferencialmente, nas instalações da CONTRATANTE.

**9. DO LEVANTAMENTO DA DEMANDA E DA ESTIMATIVA DE PREÇO E SERVIÇO A SER CONTRATADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. O Município realizou um planejamento para a realização dos serviços, cujos volumes de serviços estão descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Licença da solução híbrida on/off-line do Portal Educacional incluindo suporte técnico	LICENÇA POR ALUNO	17505
2	Licença de software da plataforma de jogos com realidade virtual	LICENÇA POR ALUNO	3302
3	Software para instalações em tablets e notebooks	LICENÇA POR TABLET/NOTEBOOK	1300
4	Treinamento de Usuário	TREINAMENTO POR USUÁRIO	1300
<b>Operação Assistida</b>			
5	Diretor Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	1.056
6	Coordenador Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	2.112
7	Serviço pedagógico especializado	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	10.560

- 9.2. O valor total estimado deste processo licitatório será estimado pelo Departamento de Compras de acordo com as cotações realizadas no mercado.





- 9.3. As despesas decorrentes das contratações objeto deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento nas seguintes dotações:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Atividade:** 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

**Elemento:** 3390.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 11110000 – Receita de impostos e Transferência de impostos – Educação.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Compete a Secretaria de Educação as atribuições de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades contidas neste termo de referência, bem como fiscalizar o contrato nos aspectos técnicos e administrativos.
- 10.2. Preposto
- 10.2.1. Para a coordenação dos serviços e para a gestão administrativa do CONTRATO, em conformidade com o Art. 68 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo e um eventual substituto.
- 10.3. Equipe Técnica da CONTRATADA
- 10.3.1. São os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços constante neste Termo de Referência.

**11. DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL**

- 11.1. A solução computacional-educacional operará de *modo híbrido*, ou seja, os usuários farão uso de seus dados e conteúdos acessando tanto o servidor local quanto o servidor remoto via WEB.
- 11.2. No modo on-line, alunos, professores, servidores e demais usuários habilitados poderão acessar os conteúdos e aplicativos através da internet, dentro ou fora da escola, todos os dias da semana, 24 horas por dia. De forma a atender a estas necessidades, a contratada deverá disponibilizar um servidor web próprio, em ambiente de Datacenter, para hospedagem do sistema.
- 11.3. No modo off-line, o acesso estará limitado ao ambiente físico das escolas e aos seus respectivos usuários (alunos, professores e servidores), os quais estarão conectados por meio de um servidor local, fornecido pela CONTRATADA para cada escola participante, com comunicação sem fio (wireless). A atualização dos conteúdos e do banco de dados local ocorrerá automaticamente a partir do servidor web, que estabelecerá as rotinas de redistribuição dos conteúdos.
- 11.4. Para a operação em modo híbrido, a CONTRATADA deverá promover:
- 11.4.1. Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico no modo on-line;
- 11.4.2. Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico no modo off-line, com instalação em servidor local;
- 11.4.3. Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico para tablets e dispositivos móveis no modo off-line;





- 11.4.4. O serviço de instalação e configuração da solução híbrida será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cujo custo fará parte do valor do licenciamento mensal;

**12. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS GERAIS**

12.1. O sistema será acessado pelos computadores da Secretaria de Educação, os quais poderão ser analisados durante a visita técnica dos participantes do certame prevista neste Termo de Referência. Assim, as seguintes características técnicas e funcionais gerais serão exigidas:

- 12.1.1. Operar nos ambientes Windows (versão 10 em diante), e também em plataforma de software livre na distribuição Linux Educacional (MEC);
- 12.1.2. Operar com todas as suas funcionalidades apresentadas nos modos on-line e off-line, com interface amigável para os usuários;
- 12.1.3. Acesso via navegadores gratuitos (Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox). O simples fato de o usuário estar utilizando um navegador conectado à internet já o habilita a utilizar todas as suas funcionalidades;
- 12.1.4. Para dispositivo móvel, o software deverá operar na plataforma Android 5.1 em diante;
- 12.1.5. Permitir o acesso dos usuários a todos os recursos da plataforma 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no modo on-line, necessitando apenas de login e de senha individual para o acesso via internet, dentro e fora das escolas;
- 12.1.6. No modo off-line as aplicações devem acessar diretamente o servidor local da escola.
- 12.1.7. A atualização dos conteúdos no modo off-line deverá ocorrer automaticamente a partir do servidor web, por meio da internet, e deverá trabalhar de forma transparente ao usuário. Quando a internet estiver disponível, a solução deverá operar de forma híbrida, ou seja, parte on-line e parte off-line, diminuindo o tráfego da rede.
- 12.1.8. Na ocorrência de falhas de comunicação, o acesso à solução off-line estará limitado ao ambiente físico das escolas e aos seus respectivos usuários (alunos, professores e servidores). A solução deverá incluir sincronismo dos dados.
- 12.1.9. Os serviços do modo off-line deverão incluir a implantação e a configuração em cada escola, integrando as instituições de ensino ao modelo corporativo da solução. Isto ocorrerá imediatamente após a realização de uma avaliação da infraestrutura dos laboratórios de informática nas instituições de ensino, o qual deverá dar ênfase na quantidade e qualidade dos microcomputadores e na transmissão de dados via web, para efeito de instalação dos softwares, testes de desempenho e demais ajustes necessários.
- 12.2. Servidor WEB em Ambiente de Datacenter
- 12.2.1. A contratada deverá oferecer o acesso a ferramenta online em ambiente de Datacenter;
- 12.2.2. A infraestrutura do Datacenter implantada contemplará mecanismos que garantam a segurança e a disponibilidade do acesso à solução on-line, bem como mecanismo de sincronização dos conteúdos e dados entre os modos on-line e off-line.
- 12.2.3. Deverá ser constituída de servidores, equipamentos para backup, mecanismos de segurança física, sistemas de fornecimento ininterrupto de energia, sistemas operacionais, ferramentas





de extração de dados, softwares de conexão e de transferência de dados. Junto ao ambiente deverão ser previstos todos os serviços de operação e de manutenção que garantam a operação normal de todos os hardwares e softwares presentes

- 12.2.4. Os sistemas deverão ser disponibilizados em regime 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

12.3. Requisitos Técnicos Mínimos do ambiente e serviços

- 12.3.1. A Contratada deverá disponibilizar o ambiente de servidores sob a rede de cabeamento estruturado de Datacenter, com segurança de acesso, segurança física e da informação, bem como os serviços de migração de dados, manutenção, gerência e operação, conforme a seguir descrito:

- 12.3.1.1. Servidores com redundância;
- 12.3.1.2. Segurança da informação utilizando Firewall. Esta solução de Firewall deverá garantir a proteção do acesso via internet, com regras personalizáveis que permitam o controle das sessões de usuários aos servidores;
- 12.3.1.3. Serviços de autenticação, autorização e auditoria de usuários, Active Directory. Este serviço será o responsável pelo controle do acesso nas soluções disponibilizadas nos termos deste Termo de Referência e deverá estar integrado com a rede lógica da Secretaria de Educação. Este serviço será, também, o responsável pelo registro histórico da autenticação e do uso de privilégios na rede lógica, por usuário;
- 12.3.1.4. Solução de Proxy, por meio da qual serão gerenciados os acessos realizados aos serviços descritos neste Termo de Referência, tanto para acesso diretamente pela rede interna da Secretaria de Educação, quanto pela Internet.
- 12.3.1.5. No-breaks com autonomia mínima de 8 (oito) horas, para garantir a operação ininterrupta do datacenter e da sua conexão com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;
- 12.3.1.6. Garantia do acesso simultâneo, no mínimo, de 1.000 usuários às soluções estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3.1.7. Serviços de tradução de nomes de domínios (resolução de nomes);
- 12.3.1.8. Serviços de rotinas de backup, com arquivamento de mídias na Secretaria de Educação.
- 12.3.1.9. Operar nos sistemas operacionais Linux, Android e Windows Server;
- 12.3.1.10. Ser compatível com o banco de dados MySQL;
- 12.3.1.11. Ser de uso exclusivo para os sistemas deste Termo de Referência;
- 12.3.1.12. A Secretaria de Educação poderá disponibilizar um servidor próprio para rodar os sistemas fornecidos, tanto a título de backup como de segurança estratégica. Neste caso, ocorrendo falha de operação do datacenter da Contratada, o processo será automaticamente reiniciado, utilizando os servidores da Secretaria de Educação, sem perda de continuidade de acesso ao sistema e de forma transparente para o





usuário;

**12.4. Dos recursos da solução**

12.4.1. A solução deverá possuir os seguintes recursos: Recursos do ambiente de comunicação, recursos de Administração, Recursos de monitoramento da aprendizagem, Recursos de galeria de objetos de aprendizagem, Recursos de geração de atividades, Recursos de tira dúvidas, Jogos educacionais, Recursos de 3D, Produção textual, Banco de questões, Recursos de monitoramento de ocorrências escolares e Conteúdos didático-pedagógicos.

**12.5. Recursos do ambiente de comunicação**

12.5.1. Este recurso do sistema deverá:

- 12.5.1.1. Permitir contatos individuais ou em grupo, de forma hierárquica e sistemática, de rápido acesso, com atualização constante e com extensão para o e-mail pessoal;
- 12.5.1.2. Oferecer chat e fórum, com acesso por login e senha individual para acesso via internet;
- 12.5.1.3. Permitir a busca de conteúdos ou de exercícios por meio de palavras-chaves;
- 12.5.1.4. Possuir um ambiente de relacionamento entre as comunidades de alunos, professores e demais profissionais, integrando suas ações e atividades por meio de instrumentos de comunicação adequados e estruturados em sintonia com a comunidade usuária;
- 12.5.1.5. Possuir estrutura de comunicação com possibilidades de alunos e de monitores oferecerem sugestões gerais ou específicas sobre conteúdos;
- 12.5.1.6. Possuir estrutura que possibilite a criação de salas de bate-papo entre alunos, monitores e colaboradores do projeto;
- 12.5.1.7. Conter estrutura de tira-dúvidas com professores via web;
- 12.5.1.8. Gerar uma lista das perguntas mais frequentes e respectivas respostas;

**12.6. Recursos de Administração**

12.6.1. A solução deverá dispor de ferramentas, de fácil utilização e interface amigável, para a geração e manutenção do sistema, visando sua atualização ou personalização, incluindo:

- 12.6.1.1. Mapa do sistema – gerado dinamicamente em forma de índice, com toda a estrutura hierárquica das páginas do sistema e os respectivos links. Sua atualização deve ser feita automaticamente à medida que páginas para acesso à internet forem adicionadas ou excluídas;
- 12.6.1.2. Informações do aluno e do professor – formulário contendo campos, facilmente configuráveis e selecionáveis, para adicionar informações específicas de alunos e de professores;
- 12.6.1.3. Perguntas frequentes (FAQs) – lista de respostas às perguntas mais frequentes. O sistema deverá dispor de uma estrutura para geração de FAQs específicas, acessíveis via menus;
- 12.6.1.4. Armazenamento de arquivos – permite ao usuário o envio de arquivos para o





servidor central (upload), para que outros possam acessá-los, visualizá-los e recebê-los (downloads);

**12.7. Recursos de monitoramento da aprendizagem**

12.7.1. O sistema deverá oferecer um programa específico para avaliação e acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem. Os recursos deverão:

12.7.1.1. Avaliar e diagnosticar os alunos individualmente, no que diz respeito às habilidades e aos conteúdos curriculares desenvolvidos, por componente curricular, apontando para as reais necessidades de cada aluno para diminuir os déficits de conteúdos identificados;

12.7.1.2. Gerar testes, para fins de diagnósticos, por componente curricular e para a avaliação de conteúdos de base por aluno;

12.7.1.3. Possuir sistema de avaliação, com banco de questões, para geração de exercícios propostos, avaliações ou testes de sondagem por componente curricular, assunto, segmento e nível de dificuldade;

12.7.1.4. Permitir a inclusão de novos exercícios pelos próprios professores, com respectivas soluções;

12.7.1.5. Gerar de forma instantânea avaliações e testes de sondagem, baterias de exercícios e respectivos resultados e correções;

12.7.1.6. Dispor ambiente de comunicação para tirar dúvidas dos alunos;

12.7.1.7. Dispor de ambiente de fórum para discussão entre os alunos

12.7.2. De posse do diagnóstico, os recursos deverão proporcionar um acompanhamento do aprendizado atividade a atividade, por meio de exercícios, conteúdos multimídia, permitindo que os alunos troquem experiências, enviem dicas, propostas de soluções de exercícios, que colaborem com a facilitação do aprendizado.

12.7.3. Para a análise dos resultados das avaliações ou testes de sondagem, que indique o desempenho e a participação dos alunos nas atividades previstas, o sistema deverá dispor dos seguintes recursos:

12.7.3.1. Gráficos de desempenho dos alunos por componente curricular ou assunto;

12.7.3.2. Gráficos de desempenho comparativo entre alunos, turmas, escolas e Diretorias Regionais de Ensino;

12.7.3.3. Gráficos de desempenho das turmas nas atividades propostas pelos professores;

12.7.3.4. Emissão de relatórios de utilização dos recursos pelos alunos, indicando o tempo de navegação e histórico.

12.7.3.5. Registro dos erros e acertos dos alunos com retorno do que deverá ser refeito;

12.7.3.6. Relação de atividades não cumpridas, por aluno e por componente curricular;

12.7.3.7. Sistema hierárquico de acesso às informações, que permita o acompanhamento da utilização dos sistemas por grupo de alunos, turma, escola, Diretoria de Ensino e Secretaria de Educação.





**12.8. Recursos de galeria de objetos de aprendizagem**

- 12.8.1. O sistema deverá incluir recursos de galeria de objetos de aprendizagem, que deverão possuir as seguintes características:
- 12.8.1.1. Oferecer ambiente de inserção de conteúdos de aprendizagem, com filtros e palavras-chaves que permitam a busca rápida pelos usuários;
- 12.8.1.2. Facilidade para classificação pelos professores;

**12.9. Recursos de geração de atividades**

- 12.9.1. Este recurso do sistema deverá:
- 12.9.1.1. Permitir o cadastro de atividades a serem desenvolvidas pelos alunos, com recursos multimídias (conteúdos multimídia, vídeos, links, áudios, documentos, etc), lista de exercícios, ferramenta de produção textual e artística;
- 12.9.1.2. Permitir que o professor disponibilize tarefas específicas para cada aluno, grupo de reforço escolar específico, turma, escola ou rede de ensino, conforme autorização específica, respeitando-se a hierarquia e privilégios das senhas de acessos;
- 12.9.1.3. Dispor de um sistema dinâmico para programação dos estudos dos alunos, de forma individual, para grupo específico ou turma;
- 12.9.1.4. Possibilitar a orientação da programação de atividades a serem publicadas, em função do cumprimento do currículo de cada professor ou escola.

**12.10. Recursos de tira dúvidas**

- 12.10.1. O sistema deverá dispor de ambiente para tirar as dúvidas dos alunos, por meio de um professor localizado remotamente, incluindo:
- 12.10.1.1. Apresentar a lista de solicitações encaminhada pelo aluno ao professor, que poderá filtrar: componente curricular, escola, turma, pendência, etc.;
- 12.10.1.2. Permitir a exclusão automática de uma solicitação atendida;
- 12.10.1.3. Permitir ao professor visualizar facilmente a tela referente à dúvida do aluno;
- 12.10.1.4. Publicar as dúvidas e soluções, em uma área de atalho, para que “Perguntas Frequentes” possam ser acessadas por outros usuários.

**12.11. Jogos educacionais**

- 12.11.1. Jogos Educacionais voltados para os anos iniciais e finais do ensino fundamental;
- 12.11.2. Jogos com interatividade e resultados em tempo real;
- 12.11.3. Jogo em realidade virtual que possibilite acompanhar o peso e a curva de crescimento do aluno.

**12.12. Recursos de 3D**

- 12.12.1. Disponibilizar Visualização de conteúdos em 3D em tela sem uso de óculos;
- 12.12.2. O recurso de visualização deve permitir efeitos de Zoom + e Zoom -;
- 12.12.3. Girar verticalmente e horizontalmente.

**12.13. Produção textual**

- 12.13.1. Ferramenta de produção textual que vise à valorização da língua portuguesa e que exerçite a





- escrita dos alunos, de acordo com a norma culta.
- 12.13.2. Promover a capacidade de produção textual, que exerce a escrita dos alunos;
- 12.13.3. Promover a capacidade de produção artística pelo aluno com integração com a parte textual;
- 12.13.4. Permitir ao professor fazer a correção dos textos, conforme critérios definidos por ele.
- 12.13.5. Os alunos poderão atuar nos textos individualmente ou de forma compartilhada com vários alunos, conforme critérios do professor;
- 12.13.6. O professor poderá enviar textos de referência para um ou mais alunos, que atuaram de forma compartilhada ou individualmente.
- 12.13.7. Dispor de ferramenta para o professor enviar textos de forma instantânea aos alunos que estão online com a possibilidade de interação em tempo real, versionando as trocas de texto entre professores e alunos de forma que possam ser consultadas posteriormente.
- 12.14. Banco de questões
- 12.14.1. Disponibilizar um banco de questões, compreendendo os componentes curriculares do Ensino Fundamental, classificado por nível de ensino, disciplina e grau de dificuldade, permitindo inclusive a criação e a inclusão de novas questões pelo professor, com no mínimo 5 mil questões.
- 12.14.2. Funcionalidades:
- 12.14.2.1. Criação de simulados e exercícios on-line;
- 12.14.2.2. Elaboração e Impressão de provas;
- 12.14.2.3. Geração de cartão resposta com possibilidade de correção através de aplicativo de celular ou através da plataforma;
- 12.14.2.4. Permitir emissão individual das respostas do cartão resposta dos alunos;
- 12.14.2.5. Exibir resultados das avaliações de turmas e alunos;
- 12.14.2.6. Exibir gráfico, tabela ou quadro indicador de acertos e erros por avaliação, informando descritores e distratores por questão;
- 12.14.2.7. Exibir gráfico, tabela ou quadro indicador com Descritores aplicados e/ou trabalhados alinhados com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC
- 12.14.2.8. Exibir gráfico, tabela ou quadro indicando a nota média da Rede de Ensino e desvio padrão;
- 12.14.2.9. Gerar indicadores pedagógicos básicos de acordo com o fluxo e rendimento dos alunos, indicando desvio padrão por avaliação;
- 12.14.2.10. Monitorar de forma geral os fluxos de todas as escolas da rede por Gerência Regional.
- 12.14.2.11. Disponibilizar, em ambiente online, dashboard com os dados das avaliações realizadas, devendo necessariamente permitir uma visualização dos resultados por gerência regional e por escola, facilitando assim a intervenção como forma de prevenção.
- 12.14.2.12. Gerenciar as seguintes avaliações: diagnósticas, mensais e simulados elaborados





- pela rede de educação;
- 12.14.2.13. Gerar relatórios consolidados gerenciais por ano, por escola, por turma, por aluno ou por outras unidades estratégicas de gestão, exibindo os dados gerais de desempenho dos alunos;
- 12.14.2.14. Exibir detalhamento por avaliação e acompanhamento estatístico da evolução e desempenho dos alunos;
- 12.14.2.15. Exibir estatística gráfica de acertos e erros por avaliação, ano e série.
- 12.14.2.16. Permitir realizar auditoria no cartão resposta acessando de formato online a imagem preenchida pelo aluno;
- 12.14.2.17. Exibir histórico de correções realizadas;
- 12.14.3. Funcionalidades do aplicativo de correção:
- 12.14.3.1. Deve ser um aplicativo disponível para o sistema operacional Android (versão mínima 5.1)
- 12.14.3.2. Deve permitir customização da identidade visual do aplicativo: inclusão de nome, logomarca, paleta de cores.
- 12.14.3.3. Permitir a autenticação de usuário através de login e senha
- 12.14.3.4. Para o professor, o aplicativo exibirá apenas as turmas, alunos e avaliações a qual ele pertence;
- 12.14.3.5. Permitir a leitura das alternativas de cartão respostas por meio da câmera de dispositivo mobile, ou equipamento compatível;
- 12.14.3.6. Permitir o processamento da imagem identificando as respostas preenchidas
- 12.14.4. O Processo de Correção das avaliações deverá ser conforme definição pela Secretaria da Educação.
- 12.15. Recursos de monitoramento de ocorrências escolares;
- 12.15.1. A solução deverá oferecer um painel para monitoramento de ocorrências das escolas que serão registradas através de um aplicativo para uso em smartphones e tablets.
- 12.15.2. O aplicativo deverá:
- 12.15.2.1. Registrar ocorrências com fotos e vídeos;
- 12.15.2.2. Funcionar off-line com registro dos dados;
- 12.15.2.3. Registrar as ocorrências por geolocalização;
- 12.15.2.4. Permitir que o usuário realize Check-in/check-out;
- 12.15.2.5. Dispor de agenda e permitir a visualização do roteiro de visitas;
- 12.15.2.6. Realizar Anotações;
- 12.15.2.7. Permitir sincronismo de dados.
- 12.15.3. O painel de controle deverá:
- 12.15.3.1. Exibir análise gráfica e georreferenciada;
- 12.15.3.2. Emitir relatórios de visitas e ocorrências;
- 12.15.3.3. Permitir que o coordenador agende os trabalhos dos instrutores de maneira prática,



criando rotinas diárias, semanais ou mensais de visitas;

12.15.3.4. Emitir relatórios por escola e regional.

12.16. Conteúdos didático-pedagógicos

12.16.1. Os conteúdos didático-pedagógicos a serem oferecidos pela Contratada deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com o proposto:

12.16.1.1. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

12.16.1.2. Nos Parâmetros Curriculares Nacionais- PCN;

12.16.1.3. No Currículo da Secretaria de Educação Municipal.

12.16.2. Esses conteúdos deverão envolver as áreas de conhecimento: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, os mesmos deverão ser disponibilizados em tópicos, integrados por textos, imagens, animações, áudios e interações, em telas a serem exploradas pelos alunos.

12.16.3. Considerando-se os 9 (nove) anos do Ensino Fundamental, a solução deverá disponibilizar no mínimo 500 aulas multimídia, distribuídas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Entende-se por aula multimídia: são recursos interativos que incrementam a experiência educacional e contribuem para ampliar os níveis de motivação dos alunos, compostos por animações, simulações e questionários que estão de acordo com a BNCC e com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

12.17. Exigências dos conteúdos disponibilizados

12.17.1. Os conteúdos didático-pedagógicos deverão obedecer às exigências descritas nos subitens a seguir.

12.17.2. Correção e atualização

12.17.2.1. Os conteúdos deverão trazer em seu bojo informações e conceitos corretos, não incorrendo, portanto, em erros ou em simplificações explicativas. Deverão estar atualizados, tanto do ponto de vista das informações apresentadas, quanto das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem, além de adequados às áreas específicas do conhecimento e aos recursos tecnológicos e suas aplicações.

12.17.3. Respeito à diversidade humana e aos preceitos legais

12.17.3.1. Os conteúdos deverão estar isentos de preconceitos ou estereótipos de qualquer natureza, promovendo, sempre que possível, o desenvolvimento da ética necessária ao convívio humano e à construção da cidadania. Deverão, ainda, atender aos preceitos legais e jurídicos advindos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 10.639/2003), das Diretrizes Nacionais do Ensino Básico, de Resoluções e de Pareceres emitidos pelo Conselho Nacional de Educação.

12.17.4. Clareza, coerência e pertinência pedagógica

12.17.4.1. Serão observados, também, os aspectos inerentes à linguagem e a suportes adequados aos conteúdos propostos, bem como quanto ao uso de materiais e





ferramentas apropriados à consecução dos objetivos.

12.17.4.2. Quanto às atividades pedagógicas, os conteúdos deverão possibilitar ao aluno a prática, a experimentação e a interação com outros usuários, oferecendo, para tanto, instruções e orientações adequadas. Deverão utilizar, ainda, linguagem clara e apresentarem-se de forma atraente e convidativa aos alunos, professores e demais usuários.

12.17.5. Qualidade técnica

12.17.5.1. Os conteúdos deverão apresentar as seguintes qualidades técnicas:

- Facilidade e clareza nas instruções de uso;
- Pertinência da abordagem teórica em relação à metodologia e aos materiais propostos;
- Existência de conteúdos em 3D;
- Possibilidade de aprendizagem e de integração do professor como mediador e do aluno como sujeito ativo do processo de aprendizagem;
- Apresentação de desafios, recursos e orientações para que o aluno recorra a fontes diversificadas, buscando formular e resolver problemas decorrentes de reflexões sobre sua experiência de vida;
- Existência de temas atualizados que contribuam para a formação permanente dos profissionais da comunidade educativa;
- Utilização de atividades que possibilitem ao usuário praticar, experimentar, interagir e avaliar sua aprendizagem
- Possibilidade de interação, com o uso de fórum, chat, e-mail, blogs, etc, e recursos tecnológicos, tais como sons, uso de teclado, mouse, naveabilidade, etc;
- Contextualização e interdisciplinaridade na apresentação do conhecimento teórico-científico aos alunos, por meio das interfaces gráficas;
- Atendimento às demandas do processo de ensino e de aprendizagem da Secretaria de Educação;
- Construção do conhecimento do aluno por meio do protagonismo juvenil;
- Desenvolvimento de atividades dinâmicas e interativas, incluindo animações, simulações, jogos e outros recursos em multimídia, dotados de interatividade, que atendam ao currículo de Ensino Básico;
- Potencialização da aprendizagem do aluno por meio da autoavaliação;
- Facilitação no desenvolvimento do raciocínio lógico do aluno;
- Possibilidade de trabalho com letramento em todos os componentes curriculares;
- Desenvolvimento de atividades que contemplem o contexto do Currículo





do Ensino Básico;

- Referências a metodologia de estudo para alunos e orientações para professores;
- Inserção de roteiros de aulas, dicas ou orientações de uso pelo próprio professor;
- Inclusão de observações, notas, imagens ou vídeos pelo próprio professor, permitindo a sua participação no processo de autoria e enriquecimento didático das atividades;
- Existência de um sistema de comunicação entre os alunos e professores;
- Acesso rápido a temas específicos por meio de ferramenta de localização;
- Formação de banco de dados para a elaboração de simulados e sua correção e análise;
- Registro de dúvidas ou de sugestões pelos alunos;
- Aulas on-line atendendo aos conteúdos dos componentes curriculares presentes no Currículo do Ensino Básico, configuráveis conforme a necessidade do professor, por nível de aprofundamento ou tempo de uso;
- Existência de práticas laboratoriais para a disciplina de ciências e de matemática;
- Organização de perguntas frequentemente dirigidas ao gestor do sistema, ou professor, constituído de dúvidas conceituais e respectivas respostas, para o acesso de outros usuários.
- Possibilidade de despertar a curiosidade no aluno e o seu enfrentamento de desafios, incluindo situações ou ideias que os estimulem e os despertem para os conteúdos da disciplina;
- Possibilidade de ampliação (zoom) para visualização de partes da tela por todos os alunos da sala de aula;
- Possibilidade de execução identificada, em regime de login, dentro e fora das instituições de ensino.

**13. FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REALIDADE VIRTUAL DE APOIO EDUCACIONAL**

- 13.1. A Solução de Realidade Virtual de Apoio Educacional consiste num dispositivo eletrônico multiprocessado que captura os movimentos dos usuários por meio de sensores de pressão.
- 13.2. A solução deverá utilizar os recursos de Realidade Virtual (RV) em jogos educacionais, proporcionando o monitoramento do IMC dos alunos, a partir do registro do peso, promovendo uma ação de saúde pública, com foco na diminuição da obesidade.
- 13.3. São características da solução:
- 13.3.1. Comunicação wi-fi e ou Bluetooth;
  - 13.3.2. Funcionamento no PC, não necessitando da Console específica;
  - 13.3.3. Deverá permitir o monitoramento do IMC, a partir dos pesos coletados e medição das alturas;



13.3.4. Pesagem dos usuários;

- 13.4. A solução deverá capturar os movimentos do usuário por meio de sensores de pressão, localizados na plataforma.
- 13.5. O usuário deverá ficar em pé sobre a plataforma e poderá navegar pelos ambientes do jogo, como se estivesse em uma prancha.
- 13.6. A solução deve conter jogo em realidade virtual que possibilite acompanhar o peso e a curva de crescimento do aluno.
- 13.7. Os serviços de instalação e configuração da solução de realidade virtual será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cujo custo fará parte do valor do licenciamento mensal;

**14. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DOS ALUNOS**

- 14.1. A avaliação diagnóstica dos alunos consiste na aplicação de provas práticas em português e matemática.
- 14.2. A avaliação deverá ser realizada on-line, através de avaliações com recursos multimídia, e deverá avaliar e diagnosticar os alunos individualmente, no que diz respeito às habilidades e aos conteúdos curriculares desenvolvidos, por componente curricular, apontando para as reais necessidades de cada aluno e propondo atividades para diminuir os déficits de conteúdos identificados.
- 14.3. De posse do diagnóstico, os recursos do sistema deverão proporcionar um acompanhamento do aprendizado aula a aula, por meio de exercícios, curiosidades, desafios e fóruns, permitindo que os alunos troquem experiências, enviem dicas, propostas de soluções de exercícios, dentre outras, que colaborem com a facilitação do aprendizado.
- 14.4. Para a análise dos resultados, que indique o desempenho dos alunos nas atividades previstas, a avaliação deverá disponibilizar:
  - 14.4.1. Gráficos de desempenho dos alunos por disciplina ou assunto, mostrando a quantidade de questões certas em cada atividade e o número de alunos correspondente às quantidades de acertos (Histogramas);
  - 14.4.2. Gráficos de desempenho comparativo entre alunos, turmas, escolas ou outros filtros específicos;
  - 14.4.3. Gráficos de evolução dos alunos, por atividade ou disciplina, comparando com a turma, escola ou projeto;
  - 14.4.4. Emissão de relatórios de utilização do processo, por aluno ou grupo de alunos, indicando o tempo de navegação e a atenção dedicada a cada atividade;
  - 14.4.5. Análise gráfica de cada aluno, de forma qualitativa e quantitativa, para descobrir as principais dificuldades e orientar as ações corretivas a serem tomadas.
  - 14.4.6. As avaliações deverão ser executadas preferencialmente 02 (duas) vezes durante o ano letivo no seu início e término, mas poderão sofrer ajuste de cronograma por mútuo acordo entre a contratada e a Secretaria de Educação;
  - 14.4.7. Toda a metodologia para a condução da aplicação das avaliações será objeto de reunião específica entre a contratada e a Secretaria de Educação;





**15. SALA DE CONTROLE**

- 15.1. O sistema deverá disponibilizar uma sala de controle para utilização pelo professor em suas aulas on-line. Deverá garantir:
- 15.1.1. Visualização do nível de participação dos alunos;
  - 15.1.2. Que o professor envie atividades para um ou mais alunos;
  - 15.1.3. A visualização dos alunos que estão interagindo, com indicação fácil;
  - 15.1.4. A visualização das atividades que os alunos estão fazendo;
  - 15.1.5. O envio de questões instantâneas para um ou mais alunos, para manter a interação com a turma;
  - 15.1.6. Chat on-line;
  - 15.1.7. Integração com videoconferência;
  - 15.1.8. Permitir gravação da videoconferência para posterior acesso pelos alunos;

**16. CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE AULAS ONLINE**

- 16.1. A solução deverá possuir um modulo de customização de conteúdo, na qual os professores poderão através de recursos de autoria criar e publicar suas próprias aulas on-line, atendendo às especificidades de sua turma ou de grupo de alunos.
- 16.2. A ferramenta disponibilizada no sistema deverá oferecer aos professores os seguintes recursos:
- 16.2.1. Facilitar a utilização dos recursos disponíveis no sistema e na elaboração de suas aulas;
  - 16.2.2. Operar sem a necessidade de instalação local, para uso de qualquer computador fora da escola;
  - 16.2.3. Incorporar textos, simuladores, jogos, imagens, vídeos, animações, tabelas, gráficos e permitir a criação de novas aulas;
  - 16.2.4. Apresentar-se como sistema colaborativo na produção e no gerenciamento das aulas elaboradas pelos professores, incluindo fórum específico e acompanhamento da produção, cronograma, indicação dos profissionais envolvidos, distribuição de tarefas, alarmes de prazos vencidos ou a vencer;
  - 16.2.5. Conter estrutura de segurança nas modificações de dados de autoria, baseada na hierarquia de acessos dos usuários;
  - 16.2.6. Gerar animações, tabelas e gráficos relacionados aos conteúdos das aulas;
  - 16.2.7. Permitir comunicação on-line entre alunos e professores, incluindo o acesso ao recurso de tira dúvidas;
  - 16.2.8. Conter buscas rápidas e avançadas, por assuntos e por palavras-chaves;
  - 16.2.9. Gerar avaliações específicas;
  - 16.2.10. Conter registro de informações de navegação dos alunos, incluindo indicadores de desempenho;
  - 16.2.11. Manter catalogação dos conteúdos;
  - 16.2.12. Conectar-se com o tira dúvidas.
- 16.3. Acaso os professores não consigam promover sozinho a criação de suas aulas específicas, ou acaso a





Secretaria de Educação necessite da criação de determinada aula específica, a contratada deverá disponibilizar profissionais para a geração e realização de novos aplicativos ou conteúdos e atividades pedagógicas que utilizem os recursos multimidiáticos, de acordo com os pedidos da Secretaria de Educação através de ordem de serviços;

- 16.4. Na prestação desses serviços a contratada deverá alocar profissionais com experiência na programação de sistemas e programação visual (web designer);
- 16.5. A ordem de serviços - OS, constará a definição do projeto (aula) a ser desenvolvida, bem como Unidades de Serviço Técnico – UST, que serão previsivelmente necessárias para a criação do produto, cuja conclusão do produto poderá redimensionar o esforço dos profissionais alocados.
- 16.6. Os Serviços de Operação Assistida serão quantificados e remunerados usando Unidades de Serviço Técnico – UST, que será a unidade básica para mensuração de cada um destes serviços, sendo equivalente a uma hora técnica do serviço em questão.

**17. APlicativo mobile para uso pelos alunos**

- 17.1. Aplicativo compatível com o sistema Android 5.1 em diante;
- 17.2. Deverá permitir acessar as atividades programadas para os alunos;
- 17.3. Deverá permitir customização da identidade visual do aplicativo: inclusão de nome, logomarca, paleta de cores.
- 17.4. Deverá permitir aos alunos fazerem download das atividades a serem realizadas em um determinado período (ex: semanal ou quinzenal) e gerenciar o espaço disponível no dispositivo, com recurso para substituição das atividades mais antigas pelas mais recentes;
- 17.5. O registro de navegação para monitoramento da aprendizagem ocorrerá também no modo off-line;
- 17.6. Registrar o consumo de dados do aplicativo (upload/download), pelo acesso a redes wifi e dados móveis, por um determinado período (ex: diário, semanal, mensal);

**18. DA IMPLANTAÇÃO**

- 18.1. O programa de implantação será composto das seguintes fases:
  - 18.1.1. Reuniões para detalhamento das funcionalidades da solução sistêmica, visando o domínio e a definição dos conceitos envolvidos, com a participação dos servidores indicados pela Secretaria de Educação e a equipe técnica da contratada. Os encontros ocorrerão a partir de uma agenda detalhada elaborada pela contratada e resultarão em um Plano de Trabalho;
  - 18.1.2. Customização das especificidades da Secretaria, conforme Plano de Trabalho;
  - 18.1.3. Integração da base de dados do sistema de gestão escolar;
  - 18.1.4. Apresentação do protótipo da solução (versão 1.0);
  - 18.1.5. Teste de desempenho e validação da solução versão 1.0;
  - 18.1.6. Atualização contínua do Ambiente;
  - 18.1.7. Apoio técnico à instalação da versão off-line.
  - 18.1.8. Deverá incluir o repasse técnico e transferência de conhecimento a equipe da Secretaria de Educação.





**19. SUPORTE TÉCNICO E DA ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SISTEMA**

- 19.1. Os serviços de suporte técnico consistem no tratamento de falhas, problemas de “performance” e “tuning” das configurações do sistema, dúvidas em geral, orientações técnicas sobre uso via call center, configuração e instalação do sistema, sobre questões relacionadas à integração de dados e sistemas, sobre interpretação da documentação do sistema, além de apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados, para a perfeita utilização dos sistemas e investigação de supostos bugs na ferramenta e suas correções, bem como os serviços de disponibilização de atualizações da versão do sistema produzidas que garantam a perfeita operacionalidade dos sistemas;
- 19.2. Classificação dos níveis de severidade:
- 19.2.1. A prestação dos serviços de suporte técnico será executada de acordo com o Nível de Severidade:
- 19.2.1.1. Nível de Severidade 1: São serviços requisitados para restabelecer o sistema por motivo de parada ou falha grave de funcionamento, além de dúvidas em geral;
- 19.2.1.2. Nível de Severidade 2: São serviços requisitados para o equacionamento e resolução de problemas no sistema, que possam causar interrupção ou afetar significativamente seu desempenho, ou para resposta a dúvidas, orientações e apoio técnico;
- 19.3. Requisição dos serviços:
- 19.3.1. Os serviços classificados como Nível de Severidade “1” ou “2” serão requisitados e gerenciados através de abertura de chamado, que poderá ser via telefone, e-mail, e/ou registrados em página de website;
- 19.3.2. A CONTRATADA no ato da contratação deverá informar os dados da central telefônica, e-mail, e/ou site da web para fins de abertura dos chamados relativos aos serviços de suporte técnico.
- 19.4. Execução dos serviços
- 19.4.1. Serviços somente poderão ser executados por meio de abertura de chamado, que poderá ser via telefone e/ou e-mail;
- 19.4.2. Prestação dos serviços será executada de acordo com o Nível de Severidade;
- 19.4.3. Nível de severidade “1”:
- 19.4.3.1. O atendimento à requisição de serviços de Nível de Severidade “1” será iniciado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o devido registro e contará com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou força maior;
- 19.4.3.2. A requisição de serviços de Nível de Severidade “1” aberta e pendente de solução em virtude de caso fortuito ou força maior poderá ser realizada após o horário estabelecido, respeitando-se o tempo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua conclusão, a contar do momento em que os serviços foram retomados. Neste caso, a CONTRATADA não poderá ser penalizada e deverá emitir um Relatório de





Impacto (RI) com os motivos da falta de execução do serviço;

- 19.4.3.3. Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços.

19.4.4. Nível de severidade "2":

- 19.4.4.1. O atendimento à requisição de serviços de Nível de Severidade "2" será iniciado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o devido registro e contará com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 96 (noventa e seis) horas, ressalvados os casos fortuitos ou força maior;

- 19.4.4.2. A requisição de serviços de Nível de Severidade "2" aberta e pendente de solução em virtude de caso fortuito ou força maior poderá ser realizada após o horário estabelecido, respeitando-se o tempo máximo de 96 (noventa e seis) horas para sua conclusão, a contar do momento em que os serviços foram retomados. Neste caso, a CONTRATADA não poderá ser penalizada e deverá emitir um Relatório de Impacto (RI) com os motivos da falta de execução do serviço;

- 19.4.4.3. Depois de iniciado o atendimento, o mesmo não poderá ser interrompido até a conclusão dos serviços.

19.4.5. Tabela resumo para prestação de serviços conforme níveis de severidade:

*Prazo para execução de serviços*

Níveis	Prazo para início de atendimento	Prazo para Conclusão
Nível 1	24 (vinte e quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas
Nível 2	48 (quarenta e oito) horas	96 (noventa e seis) horas

19.4.6. Escalonamento de severidade:

- 19.4.6.1. Quando as requisições de Nível de Severidade "2" não forem solucionadas por culpa ou dolo da CONTRATADA no intervalo de tempo estabelecido, estas serão escalonadas para o Nível de Severidade "1", obedecendo aos prazos do nível escalonado, independente das penalidades previstas;

- 19.4.6.2. O CONTRATANTE poderá requerer o escalonamento de requisição para níveis superiores de severidade;

- 19.4.6.3. Os prazos das requisições escalonadas passam a contar do início previsto para a nova severidade.

## 20. TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DAS SOLUÇÕES COMPUTACIONAIS.

- 20.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do software e de todas as novas melhorias aos usuários/professores relativos à utilização de todas as funções e operações do software para o pleno domínio de todas as ferramentas constantes no sistema, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a operacionalização do sistema.





20.2. Os treinamentos deverão abordar:

- 20.2.1. Percepção das vantagens do uso da tecnologia na educação e envolvimento para uso das ferramentas oferecidas pelo sistema;
- 20.2.2. Instrução para navegação nos programas;
- 20.2.3. Domínio no uso de animações, vídeos, imagens, desafios, jogos, testes nas aulas on-line;
- 20.2.4. Domínio das ferramentas para a criação de aulas, por meio dos recursos de autoria, e para o monitoramento on-line;
- 20.2.5. Uso adequado da ferramenta para manipulação do banco de objetos de aprendizagem;
- 20.2.6. Compreensão e uso dos recursos de acompanhamento do desempenho dos alunos;
- 20.2.7. Criação de avaliações on-line ou para impressão.

20.3. A CONTRATADA deverá satisfazer às seguintes exigências para os treinamentos de usuários:

- 20.3.1. O treinamento poderá ser ministrado nas dependências da Secretaria de Educação que deverá prover instalações físicas e infraestrutura computacional necessária para sua realização, contemplando, observando as normas e procedimentos da CONTRATANTE ou de forma online.
- 20.3.2. Cada usuário deverá receber no mínimo 4 (quatro) horas de treinamento, nestas compreendidas explicações práticas e teóricas;
- 20.3.3. Para melhor aproveitamento e agilização dos treinamentos, será permitido a formação de turmas de usuários com no máximo 200 (duzentas) pessoas;
- 20.4. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento;
- 20.5. Todos os cursos deverão ser ministrados por profissionais capacitados da contratada. Os cursos deverão ser acompanhados de material didático (impresso ou em mídia eletrônica), e emitido certificado pela contratante;
- 20.6. A CONTRATANTE fica resguardado o direito de acompanhar o treinamento;
- 20.7. O Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão propostos pela CONTRATADA e deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE, de acordo com a disponibilidade do pessoal desta;
- 20.8. A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais, etc.) com antecedência mínima de 01 (um) dias da data de sua realização;
- 20.9. O banco de usuários referente ao treinamento será renovado a cada período de vigência dos aditivos contratuais, por ser tratar de serviço contínuo constante do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**21. OPERAÇÃO ASSISTIDA**

- 21.1. Os serviços de Operação Assistida compreendem a carga de dados pontuais e as tarefas de acompanhamento e apoio in loco aos colaboradores da Secretaria de Educação, na execução das atividades de direção, coordenação, apoio didático-pedagógico, apoio à utilização do sistema e na gestão do mesmo, visando atualizar o modelo implantado para uso em outros níveis e/ou modalidades de ensino.





- 21.2. Para a realização dos serviços especializados, o sistema deverá incluir os seguintes serviços:
- 21.2.1. Diretor(a) pedagógico: acompanhamento para debater e definir a melhor forma de implantação em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação, avaliação do desempenho do projeto, relatórios mensais e monitoria da coordenação;
- 21.2.2. Coordenação pedagógica: acompanhamento diário de todas as escolas, monitoria de tutores, implantação in-loco, acompanhamento da aplicação dos conteúdos e do currículo da Secretaria de Educação à solução, assim como no apoio ao uso da ferramenta no dia a dia, abertura de ocorrências e registro no sistema;
- 21.2.3. Serviço pedagógico especializado: acompanhamento da aplicação dos conteúdos e do currículo da Secretaria de Educação à solução, assim como no apoio ao uso da ferramenta em sala de aula;
- 21.3. Os profissionais a serem disponibilizados, devem obrigatoriamente ter amplo conhecimento do sistema de monitoramento, gerenciamento de programas e projetos, objeto deste termo de referência;
- 21.4. Para execução dos serviços de operação assistida serão fornecidos: 01 (um) Diretor Pedagógico, 01 (um) Coordenador Pedagógico e 05 (cinco) profissionais para serviço pedagógico especializado;
- 21.5. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, seguindo o cronograma estabelecido entre as partes contratantes;
- 21.6. A Secretaria de Educação indicará um colaborador como “referência técnica” que será responsável pela fiscalização da execução dos serviços de operação assistida, acompanhando os resultados e a execução dos serviços.
- 21.7. Os Serviços de Operação Assistida serão quantificados e remunerados usando Unidades de Serviço Técnico – UST, que será a unidade básica para mensuração de cada um destes serviços, sendo equivalente a uma hora técnica de cada profissional em questão.
- 21.8. Fica estipulado o consumo médio mensal de 88 (oitenta e oito) UST's para o Diretor Pedagógico e 176 (cento e setenta e seis) UST's para o Coordenador Pedagógico e 880 (oitocentos e oitenta) UST's para os profissionais de serviço pedagógico especializado alocados na execução dos serviços;
- 21.9. A CONTRATADA emitirá relatório mensal contendo todas os serviços executados pela sua equipe técnica e o consumo de UST's respectivas;
- 22. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 22.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste termo de referência, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
- 22.1.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- 22.1.2. Determinar que os serviços realizados com falha, erro ou negligência sejam executados novamente.
- 22.2. Todas as reuniões serão registradas em ata firmada por todos os presentes, que ficará à disposição dos



interessados na documentação do CONTRATO;

**23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 23.1. Após a assinatura do CONTRATO, o CONTRATANTE designará formalmente um servidor, doravante denominado “Gestor”, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como emitir o termo de aceite da solução e dos serviços executados após comprovação da qualidade dos mesmos.
- 23.2. Os produtos gerados por Ordem de Serviço (OS) somente serão considerados aceitos após a plena execução das atividades listadas, e ou analise dos produtos produzidos pela CONTRATADA;

**24. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 24.1. O pagamento referente aos serviços se dará, num prazo de até 15 (quinze) dias a contar do atesto do documento fiscal, e nas seguintes formas:
  - 24.1.1. Para as licenças da solução híbrida e do software da plataforma de jogos com realidade virtual será feito de forma mensal durante a vigência contratual, de acordo com a quantidade de licenças fornecidas e o valor contido na proposta da CONTRATADA;
  - 24.1.2. Para as licenças de tablet's e notebook's após a disponibilização das licenças para instalação e configuração nos dispositivos e apresentação da nota fiscal;
- 24.2. O pagamento referente aos serviços de treinamento será efetuado durante a vigência do contrato com levantamento mensal da quantidade de usuários treinados constante na nota fiscal emitida.
- 24.3. O pagamento referente aos serviços de operação assistida será efetuado de forma mensal após a entrega do relatório de acompanhamento dos resultados e a execução dos serviços com as respectivas UST consumidas e após a apresentação de relatórios;
- 24.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
- 24.5. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- 24.6. A repactuação obedecerá aos preços praticados no mercado e, no que couberem, às instruções baixadas pelo Poder Executivo;
- 24.7. O reajuste será precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;
- 24.8. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência.

**25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

- 25.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação;
- 25.2. O(s) contrato(s) celebrado(s) a partir do consumo dos quantitativos previstos na ata de registro de preços possuirão prazo de vigência restrita ao final do exercício financeiro vigente, iniciando na data de





sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

- 25.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do Órgão Gerenciador, com limitação de adesão a 100% (cem por cento) dos itens registrados por órgão, e no global ao quíntuplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**26. DAS CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE**

- 26.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;
- 26.2. A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial do CONTRATANTE.

**27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 27.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:
- 27.1.1. Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;
- 27.1.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 27.1.3. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 27.1.4. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 27.1.5. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;
- 27.1.6. Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 27.1.7. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de





justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

- 27.1.8. Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência.
- 27.1.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- 27.1.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 27.1.11. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 27.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- 27.1.13. Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- 27.1.14. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- 27.1.15. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 27.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 27.1.17. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.





**28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 28.1. É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, especialmente para:
- 28.1.1. Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- 28.1.2. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- 28.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 28.1.4. Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 28.1.5. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- 28.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;
- 28.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 28.1.8. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.

**29. DAS PENALIDADES**

- 29.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 29.2. Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 29.3. Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas.
- 29.4. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido.
- 29.5. A cada ocorrência, conforme definido abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação.
- 29.6. Ocorrências na prestação de serviços





ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	PONTOS
1.	Sempre que um chamado, classificado como Severidade “1” ou “2”, não for encerrado no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, após tolerância de, até, 4 (quatro) horas subsequentes.	5
2.	Deixar de disponibilizar novas versões do sistema.	5
3.	Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do INTO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.	10
4.	Deixar de entregar os produtos/serviços previstos na Ordem de Serviço no prazo estipulado.	10
5.	Deixar de atender os requisitos dos Níveis de Serviços previstos em Contrato.	5

29.7. Faixa de Pontuação – Penalidades

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE MULTA
Até 5	Advertência
6-10	0,3% por fração
11-20	0,6% por fração
21-30	0,9% por fração
Acima de 30	2% por fração

- 29.8. A pontuação anotada será cumulativa e, conforme a faixa de pontuação alcançada será aplicado o percentual de multa ou advertência.
- 29.9. O percentual de penalidade será calculado sobre o valor da referida O.S. e descontado desse mesmo valor.
- 29.10. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- 29.11. A rescisão por inexecução contratual será precedida de punição com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 29.12. Qualquer penalidade aplicada será precedida do contraditório e ampla defesa.

30. DA VISTORIA TÉCNICA

- 30.1. Os licitantes poderão realizar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE (relação das escolas – Anexo B), para ciência quanto às peculiaridades do ambiente operacional e técnico da CONTRATANTE, onde serão executados os serviços previstos neste Termo de Referência. O representante do licitante será acompanhado, na oportunidade, por pessoal técnico indicado pela Secretaria de Educação.
- 30.2. A vistoria será agendada para todos os licitantes, com antecedência mínima de 48 horas, por meio do e-mail [secretariaeeducacaodopaulista@gmail.com](mailto:secretariaeeducacaodopaulista@gmail.com) em atenção ao setor de tecnologia educacional, e será realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura do pregão, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- 30.3. Após a vistoria, será fornecida pela CONTRATANTE uma declaração de que o licitante encontra-se ciente





e de acordo com as condições do serviço a ser executado deste Termo.

- 30.4. O processo de vistoria deverá ser conduzido por Responsável Técnico devidamente indicado pelo licitante através de documento reconhecido em cartório, de forma que a empresa fique tecnicamente ciente e certificada que seus profissionais habilitados visitaram as instalações da CONTRATANTE, tomaram conhecimento dos serviços a serem realizados e dos aspectos técnicos a serem considerados em sua execução nas características, exigências e competências descritas no edital, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do ambiente tecnológico e dos serviços demandados, e de dificuldades técnicas não previstas.
- 30.5. O responsável técnico entregará a CONTRATANTE, no ato da vistoria, para que conste do processo, a original do documento onde a empresa o nomeia como representante técnico hábil a realizar a vistoria.
- 30.6. O documento de nomeação deverá, necessariamente, fazer menção ao número do pregão e da CONTRATANTE.
- 30.7. A Declaração será emitida em duas vias, sendo uma entregue ao licitante e outra anexada ao processo administrativo da licitação.
- 30.8. Realizando ou não a Vistoria Técnica, o licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer necessidades quanto à prestação dos serviços.

#### **31. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 31.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e com complexidade operacional e funcionalidades compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
  - 31.1.1. Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecida em território nacional, em papel timbrado, onde constem especificamente a prestação de serviços de fornecimento de sistemas de educação a distância com utilização de conteúdos de multimídia para uma rede de ensino pública com no mínimo 30% (trinta por cento) dos volumes estimados neste Termo de Referência.

#### **32. DA PROVA CONCEITO**

- 32.1. A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá realizar prova conceito, para comprovar a sua capacidade de executar os serviços objeto do certame. Tal comprovação será realizada através da demonstração do funcionamento do sistema computacional educacional e da solução de realidade virtual ofertadas;
- 32.2. Ficam desde logo advertidos os licitantes que as soluções e equipamentos utilizados durante a prova conceito devem atender a todas as especificações técnicas listadas no item 20.4 contidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata da licitante, excetuando-se os recursos de segurança para a comunicação de dados;
- 32.3. A licitante classificada com menor preço global será convocada em dia e local certo e determinado para realizar a prova conceito, o qual deverá ser concluído em no máximo 06 (seis) horas em um único dia útil, no horário de 8h00min às 18h00min;





32.4. O plataforma educacional e a solução de realidade virtual serão avaliados tendo por base os seguintes requisitos técnicos já citados neste termo de referência:

<b>1</b>	<b>CONTEÚDOS DIGITAIS</b>	<b>ATENDE COMPLETAMENTE</b>	<b>NÃO ATENDE COMPLETAMENTE</b>
1.1	Possui conteúdos digitais para o ensino fundamental, nas modalidades regular e EJA		
1.2	Possui no mínimo 500 aulas multimídias, distribuídas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.		
1.3	Possui jogos educacionais, incluindo de raciocínio lógico		
1.4	Possui mapas interativos do Brasil e do mundo		
1.5	Possuir conteúdos com recurso em 3D.		
1.6	Permite a inserção e classificação de novos conteúdos		
<b>2</b>	<b>MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM</b>	<b>ATENDE COMPLETAMENTE</b>	<b>NÃO ATENDE COMPLETAMENTE</b>
2.1	Permite gerar exercícios, testes e avaliações para os alunos		
2.2	Possui banco de questões, para geração de exercícios, testes ou avaliações com no mínimo 5 mil questões.		
2.3	Permite a inclusão de novos exercícios pelos professores		
2.4	Dispõe de ambiente de comunicação para tirar dúvidas		
2.5	Dispõe de ambiente de fórum.		
2.6	Dispõe de gráficos de desempenho dos alunos		
2.7	Emite relatório de utilização das atividades pelos alunos		
2.8	Emite relatório de erros e acertos dos alunos		
2.9	Permite o acompanhamento da utilização dos sistemas por grupo de alunos, turma, escola, Diretoria de Ensino e Secretaria de Educação		
<b>3</b>	<b>GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES</b>	<b>ATENDE COMPLETAMENTE</b>	<b>NÃO ATENDE COMPLETAMENTE</b>
3.1	Permite o cadastro de atividades a serem desenvolvidas pelos alunos, com recursos multimídia e lista de exercícios		
3.2	Dispõe de um sistema para programação dos estudos dos alunos, de forma individual, para grupo específico ou turma		
<b>4</b>	<b>FERRAMENTA DE PRODUÇÃO TEXTUAL E ARTÍSTICA</b>	<b>ATENDE COMPLETAMENTE</b>	<b>NÃO ATENDE COMPLETAMENTE</b>
4.1	Possui ferramenta de produção textual e artística integradas.		
4.2	Permite ao professor fazer a correção dos textos, conforme critérios definidos por ele.		





4.3	Permite a produção textual de forma individual ou compartilhada.		
5	<b>RECURSO DE TIRA-DÚVIDAS</b>	<b>ATENDE COMPLETAMENTE</b>	<b>NÃO ATENDE COMPLETAMENTE</b>
5.1	Possui ambiente para os alunos tirarem suas dúvidas de forma remota.		
5.2	Apresenta a lista de solicitações dos usuários.		
5.3	Permite a visualização da tela referente a dúvida do aluno.		
5.4	Permite publicar as dúvidas e soluções numa área de perguntas frequentes		
6	<b>AMBIENTE DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>ATENDE COMPLETAMENTE</b>	<b>NÃO ATENDE COMPLETAMENTE</b>
6.1	Permite contatos individuais ou em grupo, de forma hierárquica e sistemática, de rápido acesso, com atualização constante;		
6.2	Oferece chat e fórum		
7	<b>SALA DE CONTROLE</b>	<b>ATENDE COMPLETAMENTE</b>	<b>NÃO ATENDE COMPLETAMENTE</b>
7.1	Possui ferramenta de videoconferência com possibilidade de gravação.		
7.2	Permite visualizar as gravações posteriormente pelos alunos.		
7.3	Permite visualizar a participação pelos alunos.		
7.4	Permite enviar atividade para os alunos em tempo real.		
7.5	Permite envio de questões para os alunos em tempo real		
7.6	Possui chat.		
8	<b>SISTEMA DE AVALIAÇÃO</b>	<b>ATENDE COMPLETAMENTE</b>	<b>NÃO ATENDE COMPLETAMENTE</b>
8.1	Permite a elaboração e impressão de provas		
8.2	Permite a impressão de cartão resposta com Qrcode		
8.3	Possui aplicativo para correção do cartão resposta capturando a imagem por meio da câmera do dispositivo mobile e identificando as respostas preenchidas		
8.4	Permite realizar auditoria no cartão resposta		
8.5	Exibe resultados das avaliações de turmas e alunos		
8.6	Exibe gráfico, tabela ou quadro indicador de acertos e erros por avaliação, informando descritores e distratores por questão.		
8.7	Exibe gráfico, tabela ou quadro indicador com os acertos dos Descritores aplicados.		
8.8	Exibe gráfico, tabela ou quadro indicando a nota média da Rede de Ensino.		





9	CARACTERÍSTICAS GERAIS	ATENDE COMPLETAMENTE	NÃO ATENDE COMPLETAMENTE
9.1	Foram apresentadas funcionalidades da solução em ambiente web, mobile e offline		
9.2	Na versão Site, todas as telas da Solução são compatíveis e acessíveis pelos principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado (Compatíveis com HTML5)		
9.3	A versão Mobile opera na plataforma Android 5.1 em diante		
9.4	Permite o acesso dos usuários em regime 24x7		
9.5	A solução online é oferecida em ambiente de datacenter disponível em regime 24x7		
9.6	A versão Site, possui layout responsivo, permitindo acesso via tablets e smartphones		
9.7	Possui versão offline para ser instalado nos servidores locais das unidades escolares.		
9.8	A versão Offline realiza integração dos dados entre a base de dados local da escola e a base de dados centralizada da infraestrutura em nuvem, de forma automática (modo híbrido).		
9.9	Disponibiliza sistema para monitoramento 24x7 da infraestrutura de servidores centrais e offline.		
9.10	O app mobile permite o acesso às atividades programadas para os alunos		
9.11	Permite fazer download das atividades programadas.		
9.12	Registra a navegação no modo offline		
9.13	Registra consumo de dados de upload e download		
9.14	Permite a participação dos alunos em videoconferência e interações em tempo real		
10	SUPORTE TÉCNICO	ATENDE COMPLETAMENTE	NÃO ATENDE COMPLETAMENTE
10.1	Possui sistema para controle de visitas técnicas		
10.2	O sistema possui aplicativo que opera na plataforma Android 5.1 em diante		
10.3	Registra ocorrências, permitindo fotos, vídeos e anotações;		
10.4	Funciona de modo off-line permitindo o sincronismo de dados.		
10.5	Registra a geolocalização;		
10.6	Permitir que o usuário registre horário de entrada e saída nos locais visitados.		
10.7	Dispõe de agenda e roteiro de visitas.		
10.8	Exibe análise gráfica e georreferenciada.		
10.9	Emite relatórios de visitas e ocorrências.		





11	SOLUÇÃO DE REALIDADE VIRTUAL DE APOIO EDUCACIONAL	ATENDE COMPLETAMENTE	NÃO ATENDE COMPLETAMENTE
11.1	Possui jogos com recursos de RV – Realidade Virtual (para acompanhamento do índice de massa corporal e curva de crescimento dos alunos).		

- 32.5. A solução para ser considerada apta deverá atender a 100% (cem por cento) de todos os requisitos exigidos na planilha técnica acima;
- 32.6. Caso não seja homologada as soluções apresentadas, a licitante terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as demais licitantes na ordem de classificação da etapa de lances;
- 32.7. A prova conceito será acompanhado por uma comissão de avaliação, composta por técnicos da área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, a qual é incumbida da emissão de laudo técnico quanto ao atendimento dos requisitos contidos neste Teste.
- 32.8. Caso a licitante não compareça no dia especificado pela comissão, ou extrapole prazo para conclusão da homologação dos requisitos (em horário comercial, à partir da data do início dos testes), ou caso algum dos itens não seja efetivamente comprovado, a licitante será automaticamente desclassificada;
- 32.9. A licitante declara estar ciente de que, na constatação da prática de atos ilícitos durante esse processo, estará sujeita não somente à desclassificação do certame como também às penalidades administrativas e judiciais cabíveis, em especial a suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e demais órgãos da Administração Pública assim como à Declaração de Inidoneidade;
- 32.10. A comissão de avaliação poderá, a seu critério e sem aviso prévio, fazer uma auditoria em todo o ambiente da aplicação instalada pela empresa classificada, não devendo o tempo gasto nesse procedimento ser contado como tempo gasto na prova conceito;
- 32.11. Poderão acompanhar a sessão pública da prova conceito os demais licitantes interessados, bem como qualquer pessoa que previamente se identifique para tal fim, devendo apenas se abster de tecer comentários ou manifestações de quaisquer ordens durante a sessão, bem com manter o silêncio durante os trabalhos;
- 32.12. Apenas para fins de conforto e praticidade da condução dos trabalhos, a comissão de avaliação poderá restringir o número de participantes à sessão a apenas um preposto por empresa cadastrada;
- 32.13. Caso a licitante classificada com menor preço na etapa competitiva do pregão seja desclassificada em razão da não implementação da solução ou por quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, será convocada a próxima empresa classificada com menor preço.





**33. DOS ANEXOS**

33.1. Integram o presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO A – Tabela de precificação

ANEXO B – Relação das Escolas / Quadro de Matrículas

ANEXO C – Quadro de Matrículas

Paulista, 22 de outubro de 2021.

**Jaqueline Moreira da Silva**

Secretaria de Educação





ANEXO II

TABELA DE PRECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	Licença da solução híbrida on/off-line do Portal Educacional incluindo suporte técnico	LICENÇA POR ALUNO	17505	19,00	332.595,00	<b>3.991.140,00</b>
2	Licença de software da plataforma de jogos com realidade virtual	LICENÇA POR ALUNO	3302	3,00	9.906,00	<b>118.872,00</b>
3	Software para instalações em tablet, celular e/ou notebook	LICENÇA POR DISPOSITIVO	1300	260,00	-----	<b>338.000,00</b>
4	Treinamento de Usuário	TREINAMENTO POR USUÁRIO	1300	358,75	-----	<b>466.375,00</b>
5	Operação assistida - Diretor Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	1056	140,00	-----	<b>147.840,00</b>
6	Operação assistida - Coordenador Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	2112	110,00	-----	<b>232.320,00</b>
7	Operação assistida - Serviço de Suporte Técnico e Pedagógico Especializado	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	10560	32,00	-----	<b>337.920,00</b>
<b>VALOR TOTAL FINAL (R\$)</b>					<b>5.632.467,00</b>	





ANEXO III

RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1	COL. MUN. JOSÉ FIRMINO DA VEIGA	28	ESC. MUN. MARIA DAS NEVES
2	ESC. MUN. ABELARDO SALES DE SIQUEIRA	29	ESC. MUN. MARIA LUZIA PESSOA DE ANDRADE
3	ESC. MUN. AGAMENON MAGALHÃES	30	ESC. MUN. MARÍLIA RUSSEL PINHO ALVES
4	ESC. MUN. AMARO ALEXANDRINO	31	ESC. MUN. MINISTRO ETELVINO LINS
5	ESC. MUN. BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES	32	ESC. MUN. MINISTRO MARCOS FREIRE
6	ESC. MUN. COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN	33	ESC. MUN. PESCADOR JOSÉ REIS
7	ESC. MUN. CÔNEGO COSTA CARVALHO	34	ESC. MUN. POETISA CECÍLIA MEIRELES
8	ESC. MUN. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	35	ESC. MUN. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
9	ESC. MUN. CORONEL JOSÉ JOAQUIM DE LIMA E SILVA	36	ESC. MUN. PROF. PAULO FREIRE
10	ESC. MUN. DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES	37	ESC. MUN. PROF. SALVADOR DIMECH
11	ESC. MUN. DR. GERALDO PINHO ALVES	38	ESC. MUN. PROF. ALGA MARINA
12	ESC. MUN. DRª GÊLDA AMORIM	39	ESC. MUN. PROF. EDNA MARINHO DA SILVA
13	ESC. MUN. EDISON GOMES DO RÊGO	40	ESC. MUN. PROF. IRACEMA CASTRO
14	ESC. MUN. ESCRITOR ARIANO VILAR SUASSUNA	41	ESC. MUN. PROF. JANDIRA WANDERLEY BASTOS
15	ESC. MUN. ESCRITOR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	42	ESC. MUN. PROF. MARIA DA CONCEIÇÃO DA PAZ
16	ESC. MUN. FREDERICO LUNDGREN	43	ESC. MUN. PROF. RUBENITA DE LIMA CAVALCANTI
17	ESC. MUN. GOV. CARLOS WILSON CAMPOS	44	ESC. MUN. PROF. TEREZINHA CAMAROTTI
18	ESC. MUN. GOV. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	45	ESC. MUN. PROF. NEIDE APARECIDA (MUMBICA I)
19	ESC. MUN. HEINZ HERING	46	ESC. MUN. PROF. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
20	ESC. MUN. IMPERATRIZ MARIA LEOPOLDINA	47	ESC. MUN. RADIALISTA EDVALDO MORAIS
21	ESC. MUN. IRMÃ ASSUNTA	48	ESC. MUN. ROSA AMÉLIA
22	ESC. MUN. JAIME GONÇALVES BOLD	49	ESC. MUN. RURAL MATA DO RONCA
23	ESC. MUN. JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE	50	ESC. MUN. SÃO BENTO
24	ESC. MUN. MANOEL ALVES DE MORAIS NAVARRO	51	ESC. MUN. SUSIE RÉGIS
25	ESC. MUN. MANOEL GONÇALVES DA SILVA	52	ESC. MUN. ZULIMA PINHO ALVES
26	ESC. MUN. MARCILIO DIAS	53	GRUPO ESCOLAR MUN. FREI GUIDO
27	ESC. MUN. MARGARIDA ALACOQUE ALENCAR SAMPAIO		





ANEXO IV

QUADRO DE MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

**MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2021\***

<u>ANO / MATRÍCULA</u>		<u>TOTAL</u>
ENSINO FUNDAMENTAL	<u>1º ANO</u>	<u>1.930</u>
	<u>2º ANO</u>	<u>1.991</u>
	<u>3º ANO</u>	<u>1.917</u>
	<u>4º ANO</u>	<u>2.483</u>
	<u>5º ANO</u>	<u>2.502</u>
	<u>6º ANO</u>	<u>1.464</u>
	<u>7º ANO</u>	<u>1.604</u>
	<u>8º ANO</u>	<u>1.274</u>
	<u>9º ANO</u>	<u>1.142</u>
	<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>16.307</b>

<u>ANO / MATRÍCULA</u>		<u>TOTAL</u>
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	<u>FASE I</u>	<u>126</u>
	<u>FASE II</u>	<u>354</u>
	<u>FASE III</u>	<u>295</u>
	<u>FASE IV</u>	<u>423</u>
<b>SUBTOTAL 3</b>		<b>1.198</b>

<b>TOTAL DE MATRÍCULAS</b>	<b>17.505</b>
----------------------------	---------------





ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À: Prefeitura Municipal do Paulista

A/C: Sr.(a) Pregoeiro(a)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de empresa especializada em recurso tecnológico educacional integrado (online e off-line), para apoio didático-pedagógico em todas as áreas do conhecimento do ensino básico de acordo com as especificações técnicas constantes do ANEXO I – termo de referência do edital, conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	Licença da solução híbrida on/off-line do Portal Educacional incluindo suporte técnico	LICENÇA POR ALUNO	17505			
2	Licença de software da plataforma de jogos com realidade virtual	LICENÇA POR ALUNO	3302			
3	Software para instalações em tablet, celular e/ou notebook	LICENÇA POR DISPOSITIVO	1300		-----	
4	Treinamento de Usuário	TREINAMENTO POR USUÁRIO	1300		-----	
5	Operação assistida - Diretor Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	1056		-----	
6	Operação assistida - Coordenador Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	2112		-----	
7	Operação assistida - Serviço de Suporte Técnico e Pedagógico Especializado	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	10560		-----	
<b>VALOR TOTAL FINAL (R\$)</b>						

Valor total anual após a incidência da taxa R\$ (por extenso)





Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, custos de deslocamento, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

Declaramos que a proponente é uma empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Certidão de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, anexa.

Declaramos que cumpriremos todas as demais condições e requisitos estabelecidos no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021 e seus anexos, bem como as da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cidade, UF, data

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. PROCESSO Nº 163/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Para fins de participação no **PROCESSO Nº 163/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**,  
a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF....., sediada (o).....(ENDEREÇO  
COMPLETO), declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) para a sua habilitação, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. PROCESSO Nº 163/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no processo supracitado, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal do Paulista-PE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF. PROCESSO Nº 163/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e data.

(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

REF. PROCESSO Nº 163/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
ENDEREÇO COMERCIAL:	
MUNICÍPIO:	
SIGLA:	
UP:	
CEP:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTA CORRENTE Nº:	
CÓD. DO BANCO:	
NOME/Nº AGÊNCIA:	
NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:	
CARGO QUE OCUPA:	
ESTADO CIVIL:	
RG Nº:	
CPF Nº:	
NACIONALIDADE:	
PROFISSÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do representante legal

Cargo/função





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

De um lado a **Secretaria Municipal Educação**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, representada pela Secretária, **Sra Jaqueline Moreira da Silva**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2399234 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.495.914-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Telefone: (XX) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_, na cidade de \_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADO (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO**, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 040/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, bem como, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada em Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante sistema de **registro de preços** elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1955/2021 do dia 25/08/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Integra a presente ata de registro de preços, o seguinte documento:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADO (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO**





**BÁSICO, ABRANGENDO OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NA MODALIDADE REGULAR E EJA) e todos os seus anexos.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADO (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO, ABRANGENDO OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NA MODALIDADE REGULAR E EJA)**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I do edital e nesta ata de registro de preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. Os preços registrados, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	Licença da solução híbrida on/off-line do Portal Educacional incluindo suporte técnico	LICENÇA POR ALUNO	17505			
2	Licença de software da plataforma de jogos com realidade virtual	LICENÇA POR ALUNO	3302			
3	Software para instalações em tablet, celular e/ou notebook	LICENÇA POR DISPOSITIVO	1300		-----	
4	Treinamento de Usuário	TREINAMENTO POR USUÁRIO	1300		-----	
5	Operação assistida - Diretor Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	1056		-----	
6	Operação assistida - Coordenador Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	2112		-----	





7	Operação assistida - Serviço de Suporte Técnico e Pedagógico Especializado	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	10560		-----	
VALOR TOTAL FINAL (R\$)						

3.2. O valor total da presente ata é de R\$\_\_\_\_\_.

3.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente ata de registro de preço tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o ORGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4.3. O ORGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Compete à Secretaria de Educação as atribuições de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades contidas neste edital e seus anexos, bem como fiscalizar o contrato nos aspectos técnicos e administrativos.

5.2. Preposto:

5.2.1. Para a coordenação dos serviços e para a gestão administrativa do CONTRATO, em conformidade com o Art. 68 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo e um eventual substituto.

5.3. Equipe Técnica da CONTRATADA:

5.3.1. São os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços objeto desta ata.





#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do CONTRATO, preferencialmente, nas instalações da CONTRATANTE;

6.2. A disponibilização do Datacenter será iniciada em até **5 (cinco) dias** após a data de assinatura do contrato, e deverá estar em plena operação, em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos, em até **30 (trinta) dias** após a data de assinatura do contrato.

6.2.1. O detalhamento da execução dos serviços objeto desta ata está disponibilizado no termo de referência (ANEXO I do edital de licitação).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente aos serviços se dará, num prazo de até 15 (quinze) dias a contar do atesto do documento fiscal, e nas seguintes formas:

7.1.1. Para as licenças da solução híbrida e do software da plataforma de jogos com realidade virtual será feito de forma mensal durante a vigência contratual, de acordo com a quantidade de licenças fornecidas e o valor contido na proposta da CONTRATADA;

7.1.2. Para as licenças de tablet's e notebook's após a disponibilização das licenças para instalação e configuração nos dispositivos e apresentação da nota fiscal.

7.2. O pagamento referente aos serviços de treinamento será efetuado durante a vigência do contrato com levantamento mensal da quantidade de usuários treinados constante na nota fiscal emitida;

7.3. O pagamento referente aos serviços de operação assistida será efetuado de forma mensal após a entrega do relatório de acompanhamento dos resultados e a execução dos serviços com as respectivas UST consumidas e após a apresentação de relatórios;

7.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

7.5. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

7.6. A repactuação obedecerá aos preços praticados no mercado e, no que couberem, às instruções baixadas pelo Poder Executivo;





7.7. O reajuste será precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

7.8. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, especialmente para:

8.1.1. Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;

8.1.2. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;

8.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

8.1.4. Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

8.1.5. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;

8.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.1.8. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

9.1.1. Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;





9.1.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.1.3. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.5. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;

9.1.6. Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

9.1.7. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

9.1.8. Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência.

9.1.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.11. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;

9.1.13. Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;

9.1.14. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);

9.1.15. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

9.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;





9.1.17. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. É participante deste registro de preços, apenas a **Secretaria Municipal de Educação do Paulista**.

10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da ata de registro de preços oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018;

11.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

11.3. Cabe ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.4. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à ata de registro de preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.





11.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. À **Secretaria Municipal de Educação**, órgão gestor da ata de registro de preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 12.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
- 12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
- 12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 12.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 12.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da ata de registro de preço;
- 12.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

13.1. O órgão ou entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 13.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.1.2. Comunicar à detentora da ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 13.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa detentora da ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 13.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 13.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das penalidades;





- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/detentor da ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata decorrente de registro de preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços:
  - n.1) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

15.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e iniciar outro processo licitatório.





15.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

15.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15.2.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

15.3. Durante o período de validade da ata de registro de preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da ata de registro de preços.

15.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

33.2.16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

33.3.

33.4.16.2. Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

33.5.

33.6.16.3. Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas.

33.7.

33.8.16.4. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido.

33.9.

33.10.16.5. A cada ocorrência, conforme definido abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação.





33.11.16.6. Ocorrências na prestação de serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	PONTOS
1.	Sempre que um chamado, classificado como Severidade "1" ou "2", não for encerrado no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, após tolerância de, até, 4 (quatro) horas subsequentes.	5
2.	Deixar de disponibilizar novas versões do sistema.	5
3.	Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do INTO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.	10
4.	Deixar de entregar os produtos/serviços previstos na Ordem de Serviço no prazo estipulado.	10
5.	Deixar de atender os requisitos dos Níveis de Serviços previstos em Contrato.	5

33.12.16.7. Faixa de Pontuação – Penalidades

33.13.

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE MULTA
Até 5	Advertência
6-10	0,3% por fração
11-20	0,6% por fração
21-30	0,9% por fração
Acima de 30	2% por fração

33.14.16.8. A pontuação anotada será cumulativa e, conforme a faixa de pontuação alcançada será aplicado o percentual de multa ou advertência.

33.15.

33.16.16.9. O percentual de penalidade será calculado sobre o valor da referida O.S. e descontado desse mesmo valor.

33.17.

33.18.16.10. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.

33.19.16.11. A rescisão por inexecução contratual será precedida de punição com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

33.20.





16.12. Qualquer penalidade aplicada será precedida do contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Srª Jaqueline Moreira da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

Representante Legal – Contratada





ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

CONTRATO PARA RECURSO TECNOLÓGICO  
EDUCACIONAL INTEGRADO (ONLINE E OFF-LINE),  
PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS  
ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO  
LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

De um lado a **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, representada pela Secretária, **Sra Jaqueline Moreira da Silva**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 2399234 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.495.914-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Telefone: (XX) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_, na cidade de \_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA.**, têm entre si justo e avesso o presente instrumento contratual, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Consustanciado nos termos nos termos do Decreto Municipal nº 040/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, bem como, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no pregão para registro de preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão**





eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 1955/2021 do dia 25/08/2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADO (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO, ABRANGENDO OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NA MODALIDADE REGULAR E EJA)**, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADO (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO, ABRANGENDO OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NA MODALIDADE REGULAR E EJA)**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o termo de referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta da contratada e seguinte descrição:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	Licença da solução híbrida on/off-line do Portal Educacional incluindo suporte técnico	LICENÇA POR ALUNO	17505			





2	Licença de software da plataforma de jogos com realidade virtual	LICENÇA POR ALUNO	3302			
3	Software para instalações em tablet, celular e/ou notebook	LICENÇA POR DISPOSITIVO	1300		-----	
4	Treinamento de Usuário	TREINAMENTO POR USUÁRIO	1300		-----	
5	Operação assistida - Diretor Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	1056		-----	
6	Operação assistida - Coordenador Pedagógico	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	2112		-----	
7	Operação assistida - Serviço de Suporte Técnico e Pedagógico Especializado	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST	10560		-----	
VALOR TOTAL FINAL (R\$)						

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete a Secretaria de Educação as atribuições de coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades contidas neste edital e seus anexos, bem como fiscalizar o contrato nos aspectos técnicos e administrativos.

6.2. Preposto:

6.2.1. Para a coordenação dos serviços e para a gestão administrativa do CONTRATO, em conformidade com o Art. 68 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo e um eventual substituto.

6.3. Equipe Técnica da CONTRATADA:

6.3.1. São os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do CONTRATO, preferencialmente, nas instalações da CONTRATANTE;

7.2. A disponibilização do Datacenter será iniciada em até **5 (cinco) dias** após a data de assinatura do contrato, e deverá estar em plena operação, em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos, em até **30 (trinta) dias** após a data de assinatura do contrato.





7.2.1. O detalhamento da execução dos serviços objeto deste contrato está disponibilizado no termo de referência (ANEXO I do edital de licitação).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, especialmente para:

8.1.1. Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;

8.1.2. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;

8.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

8.1.4. Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

8.1.5. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;

8.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.1.8. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

9.1.1. Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;

9.1.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.1.3. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;





- 9.1.4. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.1.5. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;
- 9.1.6. Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 9.1.7. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- 9.1.8. Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência.
- 9.1.9. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.1.11. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- 9.1.13. Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- 9.1.14. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- 9.1.15. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 9.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 9.1.17. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.





#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente aos serviços se dará, num prazo de até 15 (quinze) dias a contar do atesto do documento fiscal, e nas seguintes formas:

10.1.1. Para as licenças da solução híbrida e do software da plataforma de jogos com realidade virtual será feito de forma mensal durante a vigência contratual, de acordo com a quantidade de licenças fornecidas e o valor contido na proposta da CONTRATADA;

10.1.2. Para as licenças de tablet's e notebook's após a disponibilização das licenças para instalação e configuração nos dispositivos e apresentação da nota fiscal.

10.2. O pagamento referente aos serviços de treinamento será efetuado durante a vigência do contrato com levantamento mensal da quantidade de usuários treinados constante na nota fiscal emitida.;

10.3. O pagamento referente aos serviços de operação assistida será efetuado de forma mensal após a entrega do relatório de acompanhamento dos resultados e a execução dos serviços com as respectivas UST consumidas e após a apresentação de relatórios;

10.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, após a assinatura do contrato, na forma estabelecida no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;

10.6. A repactuação obedecerá aos preços praticados no mercado e, no que couberem, às instruções baixadas pelo Poder Executivo;

10.7. O reajuste será precedido da apresentação, pela CONTRATADA, da demonstração analítica da variação efetiva dos custos de produção, mediante planilhas de composição dos custos utilizados na formação de preços;

10.8. Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do CONTRATANTE, que analisará a proposta e decidirá sobre sua pertinência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2 O CONTRATO poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

II - AMIGABELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item **14.2** inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

33.21.15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, de acordo com o disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

33.22.





33.23.15.2. Ainda em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

33.24.

33.25.15.3. Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviço, o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas.

33.26.

33.27.15.4. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido.

33.28.

33.29.15.5. A cada ocorrência, conforme definido abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação.

33.30.15.6. Ocorrências na prestação de serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	PONTOS
1.	Sempre que um chamado, classificado como Severidade “1” ou “2”, não for encerrado no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, após tolerância de, até, 4 (quatro) horas subsequentes.	5
2.	Deixar de disponibilizar novas versões do sistema.	5
3.	Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do INTO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.	10
4.	Deixar de entregar os produtos/serviços previstos na Ordem de Serviço no prazo estipulado.	10
5.	Deixar de atender os requisitos dos Níveis de Serviços previstos em Contrato.	5

33.31.

33.32.15.7. Faixa de Pontuação – Penalidades

33.33.

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE MULTA
Até 5	Advertência
6-10	0,3% por fração
11-20	0,6% por fração
21-30	0,9% por fração
Acima de 30	2% por fração





33.34.15.8. A pontuação anotada será cumulativa e, conforme a faixa de pontuação alcançada será aplicado o percentual de multa ou advertência.

33.35.

33.36.15.9. O percentual de penalidade será calculado sobre o valor da referida O.S. e descontado desse mesmo valor.

33.37.

33.38.15.10. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da comunicação oficial.

33.39.15.11. A rescisão por inexecução contratual será precedida de punição com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

33.40.

15.12. Qualquer penalidade aplicada será precedida do contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. A vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Srª Jaqueline Moreira da Silva**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Representante Legal – Contratada**

